



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DE GOIANÉSIA, INHUMAS, IPAMERI, ITABERAÍ, MOZARLÂNDIA, MORRINHOS, SANTA HELENA DE GOIÁS E TRINDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E MEGA LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Doc nº 242
18/12/15
pag. 196

CONTRATO TRE/GO Nº 60/2015

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador WALTER CARLOS LEMES**, portador da Carteira de Identidade n.º 107.185- expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 089.125.301-78 e, de outro lado, a sociedade empresária **MEGA LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.386.731/0001-66, estabelecida na Rua Ipes, Qd. 03-A, Lt. 08, Cs. 01, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - Goiás, Cep: 74.905-370, telefone: (62) 3548-5657, E-mail Institucional: megaservicosl@yahoo.com.br, neste ato representada pela sua Diretora **ALINE PEREIRA VAZ**, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.324.592- SPTC- GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 039.605.561-36, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e ainda no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, observadas todas as alterações posteriores, o presente contrato de prestação de serviços continuados, por execução indireta, sob o regime de empreitada global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nas dependências internas e externas dos edifícios que abrigam os

  4



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

Cartórios Eleitorais de Goianésia, Inhumas, Ipameri, Itaberaí, Mozarlândia, Morrinhos, Santa Helena de Goiás e Trindade, bem como nos seus bens móveis, com fornecimento de insumos, de acordo com as descrições, especificações, quantitativos e detalhamentos constantes do termo de referência, anexo i do presente instrumento.

§ 1º Na ocorrência de fatos supervenientes, impossíveis de previsão na época do planejamento da contratação, poderá haver alterações qualitativas e/ou quantitativas no presente instrumento.

§ 2º A prestação dos serviços contratados terá início obrigatoriamente na data estipulada na Ordem de Serviço – OS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato e em seu Anexo I (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO n. 37/2015) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em 09/09/2015, documento n.º 81892/2015 anexado ao PAD n.º 1299/2015 e dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria nº 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**, cumprindo observar:

a) O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas de segurança vigentes, para a execução dos serviços contratados;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros;

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar o fornecimento dos insumos/sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei.

§ 2º Configura-se a **REGULARIDADE CONTRATUAL** quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a **IRREGULARIDADE CONTRATUAL**, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 37/2015.

§ 3º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste ajuste, além das condições do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 37/2015, iniciando a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

II – apresentar, antes do início da execução dos serviços contratados, a relação contendo os nomes e números de CPF e Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;

III – comunicar previamente ao **CONTRATANTE** a inclusão de novo(s) integrante(s), antes de ser encaminhado à prestação dos serviços;

IV – Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação dos empregados que vão gozar férias assim como, daqueles que irão substituí-los, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

V – comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho devidamente homologado, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) comprovantes de quitação das respectivas verbas rescisórias;

c) guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS;

d) extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido; ou

e) declaração formal na qual informa que tais trabalhadores serão alocados em outras frentes de trabalho nas quais a **CONTRATADA** atua, inaplicável, no caso, a rescisão dos respectivos contratos de trabalho.

VI – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

VII – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

VIII - manter preposto em Goiânia-GO, aceito pelo **CONTRATANTE**, que deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

IX – manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

dos serviços contratados;

X – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XI – cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

XII - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;

XIII – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) O fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item;

XIV – realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

XV – comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados à execução do presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inviabilizar o ateste da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), obstando, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, os pagamentos que lhes forem devidos até que seja cumprida a exigência, e ainda sujeitando-se à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

XVI - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

CONTRATANTE;

XVII – providenciar o transporte dos seus empregados vinculados à execução contratual, em caso de greve/indisponibilidade no sistema de transporte coletivo do local da prestação dos serviços;

XVIII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

XIX - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XX – manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, cumprindo-se observar:

a) Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

b) Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, etc.;

XXI - apresentar, em até 15 (quinze) dias após o início dos serviços ou substituição de empregado, cópias das carteiras de trabalho dos empregados, constando o registro dos contratos de trabalho, observado o prazo legal para assinatura;

XXII - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos decorrentes da execução/inexecução do presente instrumento, arcando com as despesas relativas a qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução dos mesmos;

XXIII - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;

XXIV - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

XXV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO n. 37/2015;

XXVI - fornecer uniformes completos a todos os empregados que atuarem na execução direta dos serviços, que deverão ser apresentados para aprovação do representante do



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

CONTRATANTE, nas condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento;

XXVII - fornecer todos os equipamentos de proteção individuais - EPI's legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas executadas (capacetes, óculos, luvas, máscaras, etc), bem como todo o material necessário a plena execução dos serviços;

XXVIII – encaminhar, em até 10 (dez) dias úteis após o início dos serviços ou substituição de empregado, os seguintes documentos: recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's); recibo de entrega dos uniformes; exame médico ocupacional dos empregados envolvidos na execução do contrato; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

XXIX - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXX - apresentar, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) de serviço/fatura, como condição para ser(em) atestada(s), a documentação exigida pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, descritas na cláusula “Do Pagamento”;

XXXI - implantar os respectivos postos de trabalho e iniciar a execução do presente contrato no prazo estabelecido na **Ordem de Serviços**, emitida pelo **CONTRATANTE**;

XXXII - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

XXXIII - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XXXIV - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

XXXV - responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, observando-se:

a) que o pagamento da remuneração dos trabalhadores alocados para execução



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

dos serviços contratados deverá ser realizado até o 5º quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços objeto deste instrumento, em horário bancário, salvo legislação em contrário, não elidindo tal dever trabalhista qualquer atraso na liquidação das faturas/notas fiscais apresentadas ao **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que para ocorrência de tal fato não tenha concorrido.

XXXVI - fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

XXXVII - não contratar durante a vigência desta avença empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

§ 1º Os profissionais designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, mantendo boa aparência e trajando sempre uniforme completo e limpo, com crachá de identificação.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

§ 3º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 4º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;

§ 5º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

§ 6º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham;

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

IV - Não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

V - Deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou

d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

VI - Caso a execução do presente instrumento exija a disponibilização de empregado da **CONTRATADA** para desempenhar função de chefia, sua designação deverá vir acompanhada de todos os documentos comprobatórios de que o mesmo não incida em nenhuma das vedações aqui tratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL
--

Pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais/insumos, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 20.871,92 (vinte mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo o valor global anual estimado de **R\$ 262.898,96 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**.

§ 1º Constituem o valor global mensal os seguintes valores referentes a cada local de prestação dos serviços:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	POSTOS	PREÇOS MENSAL DO POSTO	VALOR GLOBAL ANUAL
Cartório Eleitoral de Goianésia	1	R\$ 2.674,75	R\$ 32.097,88
Cartório Eleitoral de Inhumas	1	R\$ 2.685,33	R\$ 32.223,96
Cartório Eleitoral de Ipameri	1	R\$ 2.589,93	R\$ 31.079,16
Cartório Eleitoral de Itaberaí	1	R\$ 2.534,44	R\$ 30.413,28
Cartório Eleitoral de Mozarlândia	1	R\$ 2.534,44	R\$ 30.413,28
Cartório Eleitoral de Morrinhos	1	R\$ 2.589,93	R\$ 31.079,16
Cartório Eleitoral de Santa Helena de Goiás	1	R\$ 2.561,88	R\$ 30.742,56
Cartório Eleitoral de Trindade	1	R\$ 2.701,22	R\$ 32.414,64

§ 2º Para edifícios que ainda estão em fase de construção, os valores acima são meramente estimativos, sendo que os pagamentos serão devidos após a entrega da posse destes ao TRE-GO e a efetiva prestação dos serviços.

§ 3º Além dos valores especificados no parágrafo primeiro, observado o limite orçamentário previsto para a presente contratação, a **CONTRATANTE** poderá pagar à **CONTRATADA** os seguintes valores para serviços extraordinários:

	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS AOS	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
--	-------------------------------------	---------------------------------

Contrato TRE-GO nº 60/2015 - Prestação de serviços de limpeza nos Cartórios Eleitorais de GOIANÉSIA, INHUMAS, IPAMERI, ITABERAÍ, MOZARLÂNDIA, MORRINHOS, SANTA HELENA DE GOIÁS E TRINDADE - Mega Limpeza e Serviços Eireli - ME.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SÁBADOS			AOS DOMINGOS E FERIADOS		
	HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Cartório Eleitoral de Goianésia	48	R\$ 13,52	R\$ 648,96	56	R\$ 16,76	R\$ 938,56
Cartório Eleitoral de Inhumas	48	R\$ 13,57	R\$ 651,36	56	R\$ 16,81	R\$ 941,36
Cartório Eleitoral de Ipameri	48	R\$ 13,14	R\$ 630,72	56	R\$ 16,38	R\$ 917,28
Cartório Eleitoral de Itaberaí	48	R\$ 12,85	R\$ 616,80	56	R\$ 16,03	R\$ 897,68
Cartório eleitoral de Mozarlândia	48	R\$ 12,85	R\$ 616,80	56	R\$ 16,03	R\$ 897,68
Cartório Eleitoral de Morrinhos	48	R\$ 13,14	R\$ 630,72	56	R\$ 16,38	R\$ 917,28
Cartório Eleitoral de Santa Helena de Goiás	48	R\$ 12,99	R\$ 623,52	56	R\$ 16,20	R\$ 907,20
Cartório Eleitoral de Trindade	48	R\$ 13,64	R\$ 654,72	56	R\$ 16,88	R\$ 945,28

§ 4º Os valores previstos para serviços extraordinários são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

§ 5º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

[Assinaturas manuscritas]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

I – no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal fatura na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências.

II – o prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade dos sistemas informatizados de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

III – como condição para a nota fiscal/fatura ser atestada, além da comprovação da conformidade dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá comprovar o correto e tempestivo adimplemento das verbas trabalhistas e obrigações sociais e previdenciárias referentes à mão-de-obra diretamente envolvida na execução do presente ajuste, devendo a fatura/nota fiscal, obrigatoriamente, ser acompanhada de:

a) comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas vencidas, especialmente, do pagamento dos salários/remuneração e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação, etc., de todos os empregados da **CONTRATADA** que trabalharam na execução dos serviços contratados;

b) relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

c) resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;

d) comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

e) resumo do fechamento-empresa/FGTS;

f) protocolo de envio de arquivos;

g) guias do FGTS e GPS pagas.

IV – a **CONTRATADA** deverá facilitar a fiscalização encaminhando os documentos acima relacionados, ordenados por empregado utilizado na execução dos serviços contratados, caso contrário, o prazo para ateste da nota fiscal/fatura será prorrogado pelo período suficiente para aferição dos documentos expressos nas alíneas “a” até “g”, do inciso anterior;

V – satisfeitas as condições listadas no inciso III a fatura nota fiscal apresentada poderá ser atestada pelo representante do **CONTRATANTE**;

VI – não sendo satisfeitas as condições listadas no inciso III, a fatura/nota fiscal apresentada não preencherá os requisitos necessários para ser atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATADA, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

cláusula décima segunda – Das Penalidades e, demais cominações legais, além de ser levado o caso ao conhecimento dos órgãos de controle como: Ministério Público do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho dentre outros, conforme o caso;

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido no primeiro dia útil posterior ao período de prestação dos serviços, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 2º Independentemente do dia do início da execução do contrato, no primeiro mês serão pagos os dias restantes até o final do mês em curso, e a partir de então, para efeito de pagamento do preço, a prestação dos serviços será contada sempre do primeiro ao último dia de cada mês, à exceção do último mês de execução contratual, que será contado do primeiro dia até o termo final do prazo de vigência do ajuste.

§ 3º A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional, caso as mesmas não estejam disponíveis nos sítios dos órgãos emissores, e da documentação exigida pela Instrução Normativa n. 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º A mora nos pagamentos a cargo do **CONTRATANTE**, causada pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item “VI” da presente cláusula, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no § 15 desta cláusula.

§ 5º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a regularidade trabalhista e fiscal da **CONTRATADA**.

§ 6º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 7º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 8º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que acionem os meios pertinentes e necessários



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

para garantir o recebimento de seus créditos;

§ 9º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

§ 10. Havendo a efetiva prestação de serviços, e desde que a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, nos termos do inciso III desta cláusula, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista;

§ 11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência fiscal e/ou trabalhista da **CONTRATADA**;

§ 12. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, e nos casos de insuficiência da garantia à execução do contrato prestada, quaisquer valores correspondentes à multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

§ 13. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico TRE-GO n. 37/2015, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação da filial no citado prélio licitatório, e seja previamente comprovada a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social.

§14. Será retido o ISS, sobre o valor pactuado, na porcentagem pertinente ao município em que estiver instalado o estabelecimento do tomador dos serviços ou, na falta do estabelecimento no local, o percentual devido será o do domicílio do órgão contratante, nos termos da Lei Complementar n. 116/03.

§ 15. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0.00016438
----------	-------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), compromissadas pela Nota de Empenho nº 2015NE001156, emitida em 07/12/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, a **CONTRATADA** prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, comprovante de prestação de garantia à execução contratual, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

§ 1º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual havida por culpa da **CONTRATADA**;

c) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, ainda que não cumuladas com a rescisão contratual;

e) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

§ 2º A garantia prestada deverá vigor da data de assinatura deste contrato até 03 (três) meses após o término da vigência do mesmo, salvo se o **CONTRATANTE** tiver instaurado, em desfavor da **CONTRATADA**, processo administrativo destinado à aplicação de sanções, apuração de prejuízos, de descumprimento contratual e etc., situação na qual a garantia deverá vigor por até 30 (trinta) dias contados da decisão final daquele processo administrativo, devendo o garantidor ou fiador, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária, ser comunicado, por intermédio da unidade gestora da contratação, da instauração daquele processo.

§ 3º Não serão aceitas garantias que restrinjam ou excluam de sua cobertura os eventos indicados no § 1º, bem como aquelas que não prevejam, expressamente, as disposições do § 2º, ambos da presente cláusula.

§ 4º A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo VI, do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 37/2015.

§ 5º Findo o prazo de vigência contratual, não havendo pendências a serem satisfeitas pela garantia, esta poderá ser levantada antes do término do trimestre estabelecido no § 2º da presente cláusula.

§ 6º Havendo prorrogação do prazo de vigência deste contrato, cumprirá à **CONTRATADA** providenciar, se necessário, a prorrogação/renovação da garantia à execução contratual.

§ 7º A **CONTRATADA** obriga-se, nos casos em que a garantia não mais representar 5% (cinco por cento) do valor total anual deste contrato, a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

§ 8º A inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia poderá acarretar para a **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a aplicação de multa moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até no máximo 2,1 % (dois vírgula um por cento).

§ 9º O atraso injustificado na apresentação e na reposição da garantia, superior a 30 (trinta) dias corridos, poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no § 8º e demais cominações contratuais e legais.

§ 10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**

§ 11. O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

§ 12. Cabe ao **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do § 11 desta cláusula.

§ 13. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitada pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado no presente Contrato poderá ser repactuado, competindo à solicitante justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior posicionamento do **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme abaixo disciplinado.

§ 1º O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

§ 2º Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

§ 3º A **CONTRATADA** poderá exercer, perante o **CONTRATANTE**, seu direito a repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não apresente de forma tempestiva seu pedido de repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

§ 5º As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, com memória de cálculo de cada item de custo que compõe o preço do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria envolvida na execução dos serviços contratados, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados, cumprindo observar:

a) com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso-prévio indenizado e indenização adicional;

§ 6º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 7º Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) a disponibilidade orçamentária do **CONTRATANTE**.

§ 8º O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

§ 9º Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo/apostila; ou
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 10. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

§ 11. Os preços repactuados não poderão ultrapassar o limite máximo fixado por Portaria SLTI/MPOG, nos termos do item 21.5 do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n.º 37/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO REAJUSTE DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta à qual se vincula o ajuste, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 1º A **CONTRATADA** poderá exercer o seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ao implemento do anuênio exigido para o reajustamento.

§ 2º Caso a **CONTRATADA** não apresente de forma tempestiva seu pedido de reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

§ 3º A **CONTRATADA**, após divulgação do índice, deverá solicitar formalmente o reajuste, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços, de acordo com os custos demonstrados na Planilha de Formação de Preços.

§ 4º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 5º Os efeitos financeiros do reajuste serão contados a partir da data do pedido formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 10.520/02,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

regulamentada pelo Decreto n.º 5.450/2005, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, estabelece-se que:

I - nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II - o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I da presente cláusula;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem inexecução contratual;

c) multa diária de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem mora.

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

atraso no cumprimento da obrigação.

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ 3º A(s) multa(s) eventualmente impostas por inadimplemento parcial/total do presente ajuste, dobrará(ão) a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (art. 412 CCB) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar integralmente os ressarcimentos e indenizações oriundos de quaisquer perdas e danos impostos ao **CONTRATANTE**, oriundos da execução/inexecução total/parcial do ajuste;

b) para a caracterização dos efeitos da reincidência, serão considerados qualquer inadimplemento ao presente instrumento, não importando sua natureza;

c) as multas serão consideradas para efeito de reincidência durante todo o período de vigência do contrato, independentemente se vigência originária e/ou prorrogada.

§ 4º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 5º Os valores das multas/indenizações/ressarcimentos serão descontados da garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**.

§ 6º Caso a garantia contratual prestada pela **CONTRATADA** não seja suficiente para o adimplemento total das multas/indenizações/ressarcimentos, será(ão) descontada(s) de quaisquer créditos/pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 7º Se os valores da garantia e dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas/indenizações/ressarcimentos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

§ 8º Esgotados os meios administrativos para cobrança dos valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente, ou descontados dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos celebrados, nos termos do § 12 da Cláusula Sexta.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos/danos ao erário, já calculados ou estimados;

b) executar, para ressarcimento da Administração, a garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do § 1º, alínea “b”, da Cláusula Oitava - Da Garantia à Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número 37/2015, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



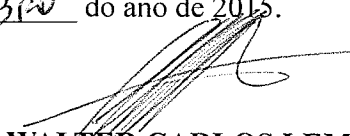
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

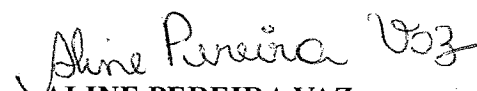
As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada pelo **CONTRATANTE** e juntando cópia fiel digitalizada no Processo Administrativo Digital n.º 1299/2015.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, ao 16 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2015.


WALTER CARLOS LEMES
Presidente do TRE/GO




ALINE PEREIRA VAZ
MEGA LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

- 1) Luiza de Oliveira Costa CPF 027.899.761-98
- 2) João R. D. Silva CPF 305.041.204-15

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Corresponde ao anexo I do Edital do Pregão Eletrônico, composto por 13 páginas)

ANEXO II
PROPOSTA E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO
(Corresponde à proposta vencedora do certame, composta de 30 páginas)



REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca da Aparecida de Goiânia - 720
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lt. 06, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

Selo eletrônico nº 00491511271620094003590 consulte
<http://extra.judicial.tpo.jus.br/selo>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
ALINE PEREIRA V.S.

por ser análoga à de nosso arquivo, do que dou fe
Nova Brasília, 14 de Dezembro de 2015, 14:19:03.
REINALDO PEREIRA DA SILVA ESCRIVENTE



	TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR 04/2015
---	----------------------------	---

Número do TR	04/2015 - SECSG
--------------	-----------------

1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências internas e externas dos edifícios que abrigam os **Cartórios Eleitorais de Trindade, Ipameri, Mozarlândia, Morrinhos, Inhumas, Santa Helena de Goiás, Goianésia e Itaberaí**, bem como nos seus bens móveis, com fornecimento de todos os produtos e equipamentos adequados à execução dos serviços, conforme especificação deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Garantir a prestação dos serviços de limpeza e conservação dos prédios dos Cartórios Eleitorais indicados neste Termo de Referência.

2.2 Inexistência de servidores do quadro próprio de pessoal que atendam à demanda exigida para tais serviços; atendimento à Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que preceitua em seu art. 7º que os referidos serviços serão, preferencialmente, objeto de execução indireta.

3 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:

3.1.1 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

3.2 As proponentes deverão apresentar proposta na forma de “preço global”, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução

Portaria n.º 861/2011 Presidência, de 23/01/2012.

Assinatura manuscrita

	TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR 04/2015
---	--	--

do contrato, mesmo que porventura não estejam discriminadas neste Termo de Referência;

3.3 Na proposta deverá constar, ainda, que o prazo para o início dos serviços será a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, que ocorrerá a critério do Contratante;

3.4 É condição para emissão da Ordem de Serviço a indicação de preposto em Goiânia-GO por procuração específica.

4 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

4.1.1 **Cartório Eleitoral de Trindade:** Rua Nossa Senhora D'Abadia, esq. c/ rua 02, Lt. 03, Jd. Primavera, Trindade-GO.

Área construída: 342,62 m²

Quantidade de banheiros: 4

4.1.2 **Cartório Eleitoral de Morrinhos:** Rua 18, qd. 35, lt. 07, nº 755, Setor Aeroporto, Morrinhos-GO.

Área construída: 156,70 m²

Quantidade de banheiros: 3

4.1.3 **Cartório Eleitoral de Ipameri:** Rua Cel. João Vaz, nº 04, Centro, Ipameri-GO

Área construída: 297,73 m²

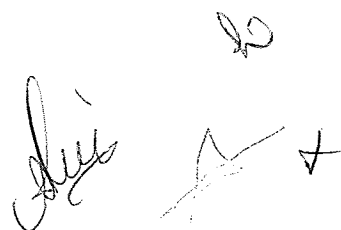
Quantidade de banheiros: 4

4.1.4 **Cartório Eleitoral de Mozarlândia:** Rua Alfredo Camões de Araújo c/ rua Liberdade, Setor Camões, Mozarlândia-GO

Área construída: 342,62 m²

Quantidade de banheiros: 4

Portaria n.º 861/2011 Presidência, de 23/01/2012.



	TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR 04/2015
---	--	--

4.1.5 Cartório Eleitoral de Inhumas: Rua Raul Caetano Leal, lote 02, Setor Nipo Brasileiro, Inhumas-Goiás.

Área construída: 240,00 m².

Quantidade de banheiros: 4.

4.1.6 Cartório Eleitoral de Santa Helena de Goiás: Rua Afonso Ferreira, qd. 49, Bairro Arantes, Santa Helena-Goiás.

Área construída: 247,00 m².

Quantidade de banheiros: 4.

4.1.7 Cartório Eleitoral de Goianésia: Avenida Mato Grosso, qd. 391-A, Setor Universitário, Goianésia-Goiás.

Área construída: 247,00 m².

Quantidade de banheiros: 4.

4.1.8 Cartório Eleitoral de Itaberaí: Rua Mestre Virgílio, nº235, Setor Central, Itaberaí-GO.

Área construída: 240m².

Quantidade de banheiros: 4.

Portaria n.º 861/2011 Presidência, de 23/01/2012.

[Assinaturas manuscritas]

	TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR 04/2015
---	----------------------------	---

4.2 **Pessoal a ser alocado no serviço:**

- 4.2.1 Cartório Eleitoral de Trindade: 1 servente de limpeza;
- 4.2.2 Cartório Eleitoral de Morrinhos: 1 servente de limpeza;
- 4.2.3 Cartório Eleitoral de Ipameri: 1 servente de limpeza;
- 4.2.4 Cartório Eleitoral de Mozarlândia: 1 servente de limpeza;
- 4.2.5 Cartório Eleitoral de Inhumas: 1 servente de limpeza;
- 4.2.6 Cartório Eleitoral de Santa Helena de Goiás: 1 servente de limpeza;
- 4.2.7 Cartório Eleitoral de Goianésia: 1 servente de limpeza
- 4.2.8 Cartório Eleitoral de Itaberaí: 1 servente de limpeza.

4.3 **Uniforme:**

- 4.3.1 A Contratada deverá fornecer uniformes completos a todos os empregados que atuarem na execução direta dos serviços, especialmente: conjunto de calça, camisa e calçado (com solado de borracha e em perfeitas condições de isolamento), além de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, máscaras, etc.) e/ou legislação vigente;
- 4.3.2 Os uniformes deverão ser fornecidos aos empregados no início da prestação dos serviços;
- 4.3.3 A Contratada deverá fornecer, anualmente ou quando solicitado pelo Contratante, uniformes novos e completos a todos os seus empregados envolvidos nos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.3.4 Os uniformes deverão ser apresentados e aprovados pelo Fiscal do Contrato.

4.4 **Jornada de trabalho:**

- 4.4.1 Os serviços diários de higienização, conservação e limpeza serão executados pela Contratada de segunda a sexta-feira, com jornada de trabalho de 8h diárias.

Portaria n.º 861/2011 Presidência, de 23/01/2012.





	TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR 04/2015
---	----------------------------	---

Havendo necessidade, o Contratante poderá requisitar a complementação das 44h (quarenta e quatro horas) semanais por servente;

4.4.2 Em casos excepcionais, a exemplo dos períodos eleitorais, assim como eventos de grande porte ou outros motivos relevantes, o Contratante poderá requisitar a prestação de serviços extraordinários à Contratada;

4.4.3 Período eleitoral é aquele compreendido entre os meses de julho e dezembro do ano eleitoral, que requer o funcionamento dos cartórios eleitorais em regime de plantão, objetivando a preparação das eleições, incluindo sábados, domingos e feriados;

4.4.4 Os serviços extraordinários somente serão pagos à Contratada na proporção de horas trabalhadas que excedam 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devidas a cada servente e de acordo com o estabelecido na legislação trabalhista e demais normas legais que regulamentam o exercício profissional da categoria;

4.4.5 O valor do serviço extraordinário será calculado com base na planilha de custos e formação de preços constante no anexo III da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.4.6 O valor da hora extraordinária será obtido por meio da divisão do salário-base constante na planilha de custos por 220 (duzentos e vinte), majorando-se o resultado em 50%, se o serviço for realizado em dias normais ou aos sábados, e 100%, se o serviço for realizado aos domingos ou feriados;

4.4.7 O estimativo anual de horas extraordinárias para períodos eleitorais é de:

4.4.7.1 48 (quarenta e oito) horas, por servente de limpeza, para serviços realizados em dias normais ou sábados, totalizando 384 (trezentas e oitenta e quatro) horas anuais majoradas em 50% da hora normal;

Portaria n.º 861/2011 Presidência, de 23/01/2012.




	TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR 04/2015
---	----------------------------	---

4.4.7.2 56 (cinquenta e seis) horas, por servente de limpeza, para serviços realizados aos domingos ou feriados, totalizando 448 (quatrocentos e quarenta e oito) horas anuais majoradas em 100% da hora normal;

4.4.8 Os encargos sociais e trabalhistas a serem considerados nos cálculos são os constantes do grupo “A” da planilha;

4.4.9 Os insumos de mão de obra a serem considerados nos cálculos são: transporte, auxílio-alimentação, materiais, equipamentos e outros especificados na planilha, caso pertinentes;

4.4.10 Para efeitos do cálculo da hora extra, serão ainda considerados as despesas administrativas, o lucro e os tributos;

4.4.11 Os demais itens na planilha de custos e formação de preços não serão considerados para fins de pagamento de hora extra;

4.4.12 As solicitações para a prestação de serviços extraordinários serão comunicadas pelo fiscal à Contratada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando a Contratada deverá atender prontamente.

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Especificação dos serviços de limpeza, conservação e higienização:

5.1.1 **Serviços a Serem Realizados Diariamente:**

5.1.1.1 Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

5.1.1.2 Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó;

5.1.1.3 Proceder à lavagem de bacias, assentos e cubas dos sanitários com sanante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

5.1.1.4 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos;

Portaria n.º 861/2011 Presidência, de 23/01/2012.




	TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR 04/2015
---	----------------------------	---

5.1.1.5 Varrer os pisos de cimento, inclusive nas áreas externas como: calçadas, estacionamentos e demais áreas pertencentes aos Cartórios Eleitorais;

5.1.1.6 Limpar, com saneantes domissanitários, os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

5.1.1.7 Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, os sanitários, sempre que solicitado pelo Contratante;

5.1.1.8 Retirar o pó dos telefones e outros equipamentos, com flanela e produtos adequados;

5.1.1.9 Retirar o lixo duas vezes por dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado e sempre que solicitado pelo Contratante;

5.1.1.10 Regar todas as plantas dos vasos, jardineiras e jardins;

5.1.1.11 Lavar os copos, jarras, xícaras, bandejas e vasilhames, dentre outros, das respectivas unidades;

5.1.1.12 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.1.2 Serviços a Serem Realizados Semanalmente:

5.1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

5.1.2.2 Limpar com produtos adequados divisórias e portas;

5.1.2.3 Limpar, com produtos neutros, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

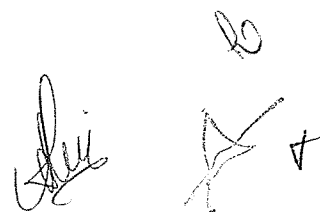
5.1.2.4 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

5.1.2.5 Lavar os balcões e pisos cerâmicos com detergente, encerar e lustrar;

5.1.2.6 Passar pano úmido com saneantes hipoalergênicos nos telefones;

5.1.2.7 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

Portaria n.º 861/2011 Presidência, de 23/01/2012.



	TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR 04/2015
---	--	---

5.1.2.8 Lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros em geral, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;

5.1.2.9 Efetuar a limpeza geral nas copas e cozinhas, inclusive a lavagem das paredes;

5.1.2.10 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.1.3 Serviços a Serem Realizados Mensalmente:

5.1.3.1 Limpar paredes e rodapés;

5.1.3.2 Remover manchas de paredes;

5.1.3.3 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

5.1.4 Serviços a Serem Realizados Semestralmente:

5.1.4.1 Limpar internamente o reservatório de água potável. Este serviço deverá ser realizado por profissional especializado, com máquinas e materiais fornecidos pela Contratada, obedecendo à legislação de segurança do trabalho;

5.1.4.2 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

5.2 Materiais de limpeza a serem utilizados:

5.2.1 A Contratada deverá fornecer produtos de qualidade, que serão fiscalizados pelo Contratante, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa qualidade;

5.2.2 Deverão ser fornecidos os materiais e produtos necessários aos serviços de limpeza e higienização, além de quaisquer outros que se façam úteis ou necessários ao serviço, conforme *rol* exemplificativo constante no anexo I deste Termo de Referência.

Portaria n.º 861/2011 Presidência, de 23/01/2012.




	TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR 04/2015
---	--	--

5.3 Ações e Práticas de Sustentabilidade Ambiental:

5.3.1 Observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA N° 267 de 14 de setembro de 2000;

5.3.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei n° 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;

5.3.3 Realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;

5.3.4 Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto n° 5.940/2006;

5.3.5 Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão.

5.3.6 Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento.

5.3.7 Informações acerca dos programas ambientais implementados neste Tribunal, poderão ser obtidas por meio do endereço de e-mail ambiental@tre-go.jus.br;

Portaria n.º 861/2011 Presidência, de 23/01/2012.





	TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR 04/2015
---	----------------------------	---

5.4 Metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços prestados:

5.4.1 A comprovação da qualidade dos serviços prestados será realizada por fiscal indicado pelo Contratante, ao qual caberá avaliar a aceitação dos serviços.

6 OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

6.1.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

6.1.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas;

6.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da execução do contrato;

6.1.5 Manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, inclusive no caso de solicitações extraordinárias nos períodos eleitorais e em eventos especiais. Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.1.6 Apresentar, em até 10 (dez) dias após o início dos serviços ou substituição de empregado, cópia do atestado de saúde ocupacional, do recibo de entrega dos EPI's e dos uniformes e da carteira de trabalho dos empregados, constando o registro dos contratos de trabalho, observado o prazo legal para assinatura;

Portaria n.º 861/2011 Presidência, de 23/01/2012.




	TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR 04/2015
---	--	--

6.1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.8 Indenizar o Contratante por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.9 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;

6.1.10 Cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

6.1.11 Orientar os empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência para que tratem com presteza e boa educação todos os usuários dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

6.1.12 Substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à Contratada;

6.1.13 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação na licitação.

6.1.14 Encaminhar à SECSG junto à primeira fatura os seguintes documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

6.1.15 Apresentar, juntamente com as notas fiscais de serviço, as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, débitos trabalhistas, FGTS, previdenciária e a

Portaria n.º 861/2011 Presidência, de 23/01/2012.

[Assinaturas manuscritas]

	TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR 04/2015
---	----------------------------	---

documentação exigida pela Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a saber:

- a) comprovante de pagamentos de salários;
- b) comprovante de pagamento de auxílio-alimentação;
- c) comprovante de pagamento de vale-transporte;
- d) relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- e) resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;
- f) comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- h) relação de tomador/obra;
- i) protocolo de envio de arquivos;
- j) guias do FGTS e GPS pagas;

6.1.16 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1 Cumpridas as etapas acima descritas, o pagamento será efetuado à Contratada de acordo com o prazo previsto no Contrato.

Portaria n.º 861/2011 Presidência, de 23/01/2012.





	TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR 04/2015
---	----------------------------	---

7 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1 Pelo atraso injustificado na execução e/ou inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente, em especial, nos artigos 86 e 87 da Lei n. ° 8.666/93.

7.2 As dúvidas referentes a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto à Seção de Equipamentos, Conservação e Serviços Gerais, Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura, no 6º andar, ala B, do edifício anexo à sede do TRE-GO ou por intermédio do telefone (062)3920-4167.

UNIDADE SOLICITANTE: SAO/CEIN/SECSG	DATA:
ELABORADOR: Flávio Soares Maciel Téc. Judiciário RESPONSÁVEL PELA UNIDADE Susumo Sumihara Magalhães Chefe da SECSG	 _____ ASSINATURA _____ ASSINATURA

Portaria n.º 861/2011 Presidência, de 23/01/2012.






**TERMO DE REFERÊNCIA****Codificação**
TR 04/2015**ANEXO I - ESTIMATIVO DE MATERIAL POR LOCALIDADE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palha De Aço N.º 01	Und.	1	1,00	1,00
2	Aromatizante C/ 05 L.	Und.	2	1,70	3,40
3	Sabonete Perolado 5 L.	Und.	1	2,20	2,20
4	Água Sanitária 1 L.	Und.	8	2,90	23,20
5	Alcool 1 L.	Und.	5	5,00	25,00
6	Fibra Verde	Und.	3	1,40	4,20
7	Flanela 40x60	Und.	4	1,50	6,00
8	Limpa Vidros C/ 05 L.	Und.	1	1,86	1,86
9	Disco Encerradeira Preto Nº 410	Und	1	29,90	29,90
10	Desinfetante Talco	L.	10	1,78	17,80
11	Luvas De Borracha	Par	2	2,90	5,80
12	Deterg.Pastoso 5 L..	L.	5	1,84	9,20
13	Multi uso 5 L.	Und.	5	2,40	12,00
14	Saco De Lixo 100 L.. Médio	Pct.	1	16,65	16,65
15	Saco Alvejado	Und	3	2,70	8,10
16	Pedra Sanitária	Und	6	0,90	5,40
17	Sabão Em Barra 5x1	Pct.	1	4,90	4,90
18	Papel Higiênico - fardo c/ 64 unidades	Fardo	1	27,04	27,04
19	Esponja Dupla Face	Und	8	0,40	3,20
20	Papel Toalha Luxo	Pct.	10	5,60	56,00
21	Sabão Pastoso 5 L.	Und.	4	0,80	3,20
22	Saponáceo Und	Und	1	2,95	2,95
23	Saco Lixo 60 L.	Pct	1	10,00	10,00
SUBTOTAL 1					279,00

ESTIMATIVA ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ESTIMATIVA MENSAL
1	Vassoura Nylon	Und	4	4,80	19,20	1,60
2	Vassoura de Pelo	Und	5	4,90	24,50	2,04
3	Vassoura de Piaçava	Und	3	4,58	13,74	1,15
4	Vassoura para Vaso Sanitário	Und	3	2,70	8,10	0,68
5	Pá de Lixo	Und	2	3,50	7,00	0,58
6	Rodo Pequeno para Banheiro	Und	4	13,00	52,00	4,33
7	Rodo Grande	Und	4	9,00	36,00	3,00
8	Balde Plástico 10 L..	Und	3	1,68	5,04	0,42

Portaria n.º 861/2011 Presidência, de 23/01/2012.

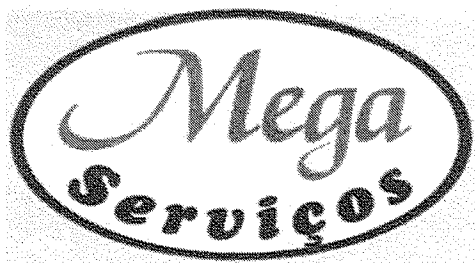
	TERMO DE REFERÊNCIA	Codificação TR 04/2015
---	----------------------------	---

9	Desentupidor de Pia	Und	2	2,60	5,20	0,43
10	Desentupidor de Vaso Sanitário	Und	2	3,90	7,80	0,65
11	Vassoura Vasculho	Und	3	7,00	21,00	1,75
14	Escada Pequena	Und	1	96,25	96,25	8,02
15	Escada Media	Und	1	160,00	160,00	13,33
16	Escada Grande	Und	1	220,18	220,18	18,35
				SUBTOTAL 2		56,33
Valor Mensal Total (subtotal1+subtotal2)						335,33

*Valores obtidos no mercado local, via telefone, em janeiro de 2015.

Portaria n.º 861/2011 Presidência, de 23/01/2012.

[Assinaturas manuscritas]



AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2015 ABERTURA EM 09/09/2015 ÀS 14:00

Dados da Proponente

Razão Social: MEGA LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 07.386.731/0001-66

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.436.437-8

E-MAIL: megaservicos1@yahoo.com.br

BANCO PARA DEPÓSITO: Banco do Brasil PRAÇA: Aparecida de Goiânia-GO

AGÊNCIA: 3421-5 CONTA CORRENTE: 27.320-1

REPRESENTANTE LEGAL: ALINE PEREIRA VAZ CPF: 039.605.561-36 RG: 5.324.592 SPTC-GO

CARGO: Diretora Telefone: (62) 3548-5657

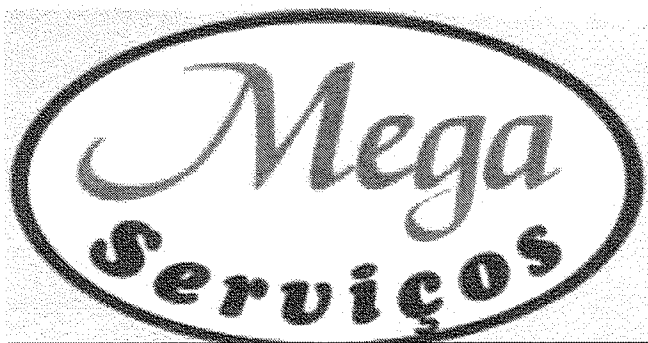
Apresentamos nossa proposta, de acordo com o menor preço ofertado durante a sessão do pregão, para a licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências internas e externas dos edifícios que abrigam os Cartórios Eleitorais de Goianésia, Inhumas, Ipameri, Itaberaí, Mozarlândia, Morrinhos, Santa Helena de Goiás e Trindade bem como nos seus bens móveis, com fornecimento de todos os produtos e equipamentos adequados à execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de apresentação.

LOCAL SERVIÇOS	PREÇO MENSAL DO POSTO (A)	Nº DE POSTOS (B)	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
Goianésia	R\$ 2.674,75	1	R\$ 2.674,75	R\$ 32.097,00
Inhumas	R\$ 2.685,33	1	R\$ 2.685,33	R\$ 32.223,96
Ipameri	R\$ 2.589,93	1	R\$ 2.589,93	R\$ 31.079,16
Itaberaí	R\$ 2.534,44	1	R\$ 2.534,44	R\$ 30.413,28
Morrinhos	R\$ 2.589,93	1	R\$ 2.589,93	R\$ 31.079,16
Mozalândia	R\$ 2.534,44	1	R\$ 2.534,44	R\$ 30.413,28
Santa Helena de Goiás	R\$ 2.561,88	1	R\$ 2.561,88	R\$ 30.742,56
Trindade	R\$ 2.701,22	1	R\$ 2.701,22	R\$ 32.414,64
SUB TOTAL 1		8	R\$ 20.871,92	R\$ 250.463,04
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS				
DIAS UTEIS E SABADO/LOCAL	QUANT. ANUAL ESTIMADA (HS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL R\$	
Goianésia	48	R\$ 13,52	R\$	648,96
Inhumas	48	R\$ 13,57	R\$	651,36
Ipameri	48	R\$ 13,14	R\$	630,72
Itaberaí	48	R\$ 12,85	R\$	616,80
Morrinhos	48	R\$ 13,14	R\$	630,72
Mozalândia	48	R\$ 12,85	R\$	616,80
Santa Helena de Goiás	48	R\$ 12,99	R\$	623,52
Trindade	48	R\$ 13,64	R\$	654,72
SUB TOTAL 2			R\$	5.073,60
DOMINGOS OU FERIADOS	QUANT. ANUAL ESTIMADA (HS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL R\$	
Goianésia	56	R\$ 16,76	R\$	938,56
Inhumas	56	R\$ 16,81	R\$	941,36
Ipameri	56	R\$ 16,38	R\$	917,28
Itaberaí	56	R\$ 16,03	R\$	897,68
Morrinhos	56	R\$ 16,38	R\$	917,28
Mozalândia	56	R\$ 16,03	R\$	897,68
Santa Helena de Goiás	56	R\$ 16,20	R\$	907,20
Trindade	56	R\$ 16,88	R\$	945,28
SUB TOTAL 3			R\$	7.362,32
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SUBTOTAL1+SUBTOTAL2+SUBTOTAL3)			R\$	262.898,96
duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos				

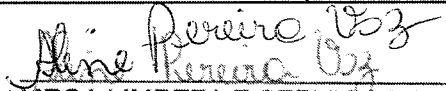
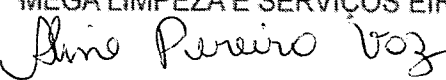
Aparecida de Goiânia, 09 de Setembro de 2015.

MEGA LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI



RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Palha De Aço N.º 01	Unid.	1	R\$ 1,04	R\$ 1,04
2	Aromatizante C/ 05 L.	Unid.	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
3	Sabonete Perolado 5 L.	Unid.	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
4	Água Sanitária 1 L.	Unid.	8	R\$ 2,10	R\$ 16,80
5	Alcool 1 L.	Unid.	5	R\$ 2,30	R\$ 11,50
6	Fibra Verde	Unid.	3	R\$ 1,20	R\$ 3,60
7	Flanela 40x60	Unid.	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
8	Limpa Vidros C/ 05 L.	Unid.	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
9	Disco Encerradeira Preto N° 410	Unid.	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
10	Desinfetante Talco	Lt.	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
11	Luvas De Borracha	Par	2	R\$ 2,35	R\$ 4,70
12	Deterg. Pastoso 5 L.	Lt.	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
13	Multi uso 5 L.	Unid.	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
14	Saco De Lixo 100 L.. Médio	Pacote	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
15	Saco Alvejado	Unid.	3	R\$ 2,30	R\$ 6,90
16	Pedra Sanitária	Unid.	6	R\$ 0,95	R\$ 5,70
17	Sabão Em Barra 5x1	Pacote	1	R\$ 1,90	R\$ 1,90
18	Papel Higiênico - fardo c/ 64 unidades	Fardo	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
19	Esponja Dupla Face	Unid.	8	R\$ 0,85	R\$ 6,80
20	Papel Toalha Luxo	Pacote	10	R\$ 7,98	R\$ 79,80
21	Sabão Pastoso 5 L.	Unid.	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
22	Saponáceo Und	Unid.	1	R\$ 3,10	R\$ 3,10
23	Saco Lixo 60 L.	Pacote	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
TOTAL MENSAL DE MATERIAIS POR LOCAL					R\$ 353,84

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE. ANO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CUSTO MENSAL
1	Vassoura Nylon	Unid.	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00	R\$ 1,33
2	Vassoura de Pelo	Unid.	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50	R\$ 1,88
3	Vassoura de Piaçava	Unid.	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00	R\$ 1,00
4	Vassoura para Vaso Sanitário	Unid.	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00	R\$ 0,50
5	Pá de Lixo	Unid.	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00	R\$ 0,58
6	Rodo Pequeno para Banheiro	Unid.	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00	R\$ 1,33
7	Rodo Grande	Unid.	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00	R\$ 1,67
8	Balde Plástico 10 L.	Unid.	3	R\$ 3,80	R\$ 11,40	R\$ 0,95
9	Desentupidor de Pia	Unid.	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00	R\$ 0,42
10	Desentupidor de Vaso Sanitário	Unid.	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00	R\$ 0,58
11	Vassoura Vasculho	Unid.	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00	R\$ 1,50
12	Escada Pequena 6 degraus	Unid.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 6,67
13	Escada Media 10 degraus	Unid.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 10,83
14	Escada Grande 15 degraus	Unid.	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 15,83
TOTAL MENSAL DE EQUIPAMENTOS POR LOCAL						R\$ 45,07


 ALINE PEREIRA VOZ
 MEGA LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI




JUSTIÇA ELEITORAL			
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO PRESUMIDO			
ANEXO II			
PAD Nº 1299/2015			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2015			
ABERTURA EM 09/09/2015			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados ref. à contratação)			
A	Data de Apresentação da proposta	ABERTURA EM 09/09/2015	
B	Município/UF	GOIANÉSIA/GO	
C	Ano, Acordo, Conveção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEACONS/GO 2015/2017	
D	Nº. De meses de execução contratual	12 meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. A CONTRATAR	
LIMPEZA - 44HS	POSTOS	1	
ANEXO III-A			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipos de serviço (mesmo serviço com características distintas)	LIMPEZA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		878,67
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	LIMPEZA	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/3/2015	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base		878,67
B	Adicional de periculosidade		0,00
C	Adicional de insalubridade		0,00
D	Adicional noturno		0,00
E	Hora reduzida noturna		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Hora Intervalar Noturna		0,00
H	Adicional risco de vida		0,00
I	Adicional de Hora Extra		0,00
	Total da Remuneração		878,67
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		70,48
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		226,51
C	Prêmio Assiduidade/Pontualidade		0,00
D	Assistência médica e familiar		0,00
E	Auxílio creche		0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		1,10
G	Exames		0,00
H	Treinamento e ou reciclagem		0,00
	Total de Benefícios mensais e diários		298,09
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		24,50
B	Materiais		353,84
C	Equipamentos		45,07
D	Outros (a especificar)		0,00
	Total de Insumos diversos		423,41
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	175,73
B	SESI ou SESC	1,50%	13,18
C	SENAI ou SENAC	1,00%	8,79
D	INCRA	0,20%	1,76
E	Salário Educação	2,50%	21,97
F	FGTS	8,00%	70,29
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,50%	13,18
H	SEBRAE	0,60%	5,27
	TOTAL	35,30%	310,17
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 - 13º Salário			
4.2	13º Salário *	Valor (R\$)	
A	13º Salário	8,33%	73,19
	Subto	8,33%	73,19
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e adicional de férias	2,94%	25,84
	TOTA	11,27%	99,03
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)	
A	Afastamento maternidade	0,07%	0,62
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	0,22



TOTA		0,09%	0,84			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão						
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)			
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	28,12			
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,26%	2,25			
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	1,41			
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	17,05			
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	6,02			
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio trabalhado	0,16%	1,41			
TOTA		6,40%	56,26			
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)			
A	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	97,62			
B	Ausência por doença	1,39%	12,21			
C	Licença paternidade	0,02%	0,18			
D	Ausências legais	0,28%	2,46			
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	2,90			
F	Outros (especificar)	0,00%				
Subto		13,13%	115,37			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,63%	40,73			
TOTA		17,76%	156,10			
Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas						
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)			
4.1	13 º salário *	35,30%	99,03			
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	11,27%	310,17			
4.3	Afastamento maternidade	0,09%	0,84			
4.4	Custo de rescisão	6,40%	56,26			
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,76%	156,10			
4.6	Outros (especificar)	0,00%				
TOTA		70,82%	622,40			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)			
A	Custos Indiretos - Despesas Adm. (Fiscalização, Treinamento, Despesas Operacionais)	4,70%	104,46			
B	Lucro	5,00%	116,35			
C	B.1. Tributos Federais - LUCRO PRESUMIDO (ISS-5% + PIS-0,65% + COFINS -3%)	8,65%	231,37			
	B.2 Tributos Federais (PIS)	0,65%				
	B.3 Tributos Federais (COFINS)	3,00%				
	B.4 Tributos Municipais (ISS)	5,00%				
Total			452,18			
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		878,67			
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		298,09			
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		423,41			
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		622,40			
Subtotal (A + B + C+ D)			2.222,57			
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		452,18			
Valor total por empregado			2.674,75			
Anexo III-C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
		Valor proposto por empregado	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	LIMPEZA 44HS SEG - SEX	2.674,75	1	2.674,75	1	2.674,75
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						2.674,75
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor Global da Proposta						(F) = (D x E)
A	Valor proposto por unidade de medida ** (valor dos serviços/pela quantidade de postos)					2.674,75
B	Valor mensal do serviço					2.674,75
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X meses do contrato)					32.097,00
Nota (**): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.						
ANEXO III-E - Complemento dos Serviços						
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
ESCALA DE TRABALHO				PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL
I	LIMPEZA 44HS SEG - SEX			2.674,75	1	2.674,75
TOTAL						2.674,75



JUSTIÇA ELEITORAL			
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO PRESUMIDO			
ANEXO II			
PAD Nº 1299/2015			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2015			
ABERTURA EM 09/09/2015			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados ref. à contratação)			
A	Data de Apresentação da proposta	ABERTURA EM 09/09/2015	
B	Município/UF	INHUMAS/GO	
C	Ano, Acordo, Conveção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEACONS/GO 2015/2017	
D	Nº. De meses de execução contratual	12 meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. A CONTRATAR	
LIMPEZA - 44HS	POSTOS	1	
ANEXO III-A			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	LIMPEZA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		878,67
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	LIMPEZA	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/3/2015	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base		878,67
B	Adicional de periculosidade		0,00
C	Adicional de insalubridade		0,00
D	Adicional noturno		0,00
E	Hora reduzida noturna		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Hora Intervalar Noturna		0,00
H	Adicional risco de vida		0,00
I	Adicional de Hora Extra		0,00
	Total da Remuneração		878,67
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		79,28
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		226,51
C	Prêmio Assiduidade/Pontualidade		0,00
D	Assistência médica e familiar		0,00
E	Auxílio creche		0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		1,10
G	Exames		0,00
H	Treinamento e ou reciclagem		0,00
	Total de Benefícios mensais e diários		306,89
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		24,50
B	Materiais		353,84
C	Equipamentos		45,07
D	Outros (a especificar)		0,00
	Total de Insumos diversos		423,41
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	175,73
B	SESI ou SESC	1,50%	13,18
C	SENAI ou SENAC	1,00%	8,79
D	INCRA	0,20%	1,76
E	Salário Educação	2,50%	21,97
F	FGTS	8,00%	70,29
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,50%	13,18
H	SEBRAE	0,60%	5,27
	TOTAL	35,30%	310,17
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 – 13º Salário			
4.2	13º Salário *		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	73,19
	Subto	8,33%	73,19
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e adicional de férias	2,94%	25,84
	TOTA	11,27%	99,03
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	0,62



B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	0,22		
TOTA		0,09%	0,84		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão					
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)		
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	28,12		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,26%	2,25		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	1,41		
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	17,05		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	6,02		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio trabalhado	0,16%	1,41		
TOTA		6,40%	56,26		
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		
A	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	97,62		
B	Ausência por doença	1,39%	12,21		
C	Licença paternidade	0,02%	0,18		
D	Ausências legais	0,28%	2,46		
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	2,90		
F	Outros (especificar)	0,00%			
Subto		13,13%	115,37		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,63%	40,73		
TOTA		17,76%	156,10		
Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas					
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)		
4.1	13º salário *	35,30%	99,03		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	11,27%	310,17		
4.3	Afastamento maternidade	0,09%	0,84		
4.4	Custo de rescisão	6,40%	56,26		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,76%	156,10		
4.6	Outros (especificar)	0,00%			
TOTA		70,82%	622,40		
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos - Despesas Adm. (Fiscalização, Treinamento, Despesas Operacionais)	4,70%	104,87		
B	Lucro	5,00%	116,81		
C	B.1. Tributos Federais - LUCRO PRESUMIDO (ISS-5% + PIS-0,65% + COFINS -3%)	8,65%	232,28		
	B.2 Tributos Federais (PIS)	0,65%			
	B.3 Tributos Federais (COFINS)	3,00%			
	B.4 Tributos Municipais (ISS)	INHUMAS/GO	5,00%		
Total			453,96		
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.					
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.					
Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		878,67		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		306,89		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		423,41		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		622,40		
Subtotal (A + B +C+ D)			2.231,37		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		453,96		
Valor total por empregado			2.685,33		
Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço		Qtde de empregados por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço	
(A)		(C)	(E)	(F) = (D x E)	
Valor proposto por empregado		Valor proposto por posto			
(B)		(D) = (B x C)			
I	LIMPEZA 44HS SEG - SEX	2.685,33	1	2.685,33	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)				2.685,33	
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Valor Global da Proposta				(F) = (D x E)	
A Valor proposto por unidade de medida ** (valor dos serviços/pela quantidade de postos)				2.685,33	
B Valor mensal do serviço				2.685,33	
C Valor global da proposta (valor mensal do serviço X meses do contrato)				32.223,96	
Nota (**): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.					
ANEXO III-E – Complemento dos Serviços					
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
ESCALA DE TRABALHO			PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL
			DO POSTO	POSTOS	
I	LIMPEZA 44HS SEG - SEX		2.685,33	1	2.685,33
TOTAL					2.685,33



JUSTIÇA ELEITORAL			
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO PRESUMIDO			
ANEXO II			
PAD Nº 1299/2015			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2015			
ABERTURA EM 09/09/2015			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados ref. à contratação)			
A	Data de Apresentação da proposta	ABERTURA EM 09/09/2015	
B	Município/UF	IPAMERI/GO	
C	Ano, Acordo, Conveção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEACONS/GO 2015/2017	
D	Nº. De meses de execução contratual	12 meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. A CONTRATAR	
LIMPEZA - 44HS	POSTOS	1	
ANEXO III-A			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	LIMPEZA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		878,67
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	LIMPEZA	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/3/2015	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base		878,67
B	Adicional de periculosidade		0,00
C	Adicional de insalubridade		0,00
D	Adicional noturno		0,00
E	Hora reduzida noturna		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Hora Intervalar Noturna		0,00
H	Adicional risco de vida		0,00
I	Adicional de Hora Extra		0,00
	Total da Remuneração		878,67
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		0,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		226,51
C	Prêmio Assiduidade/Pontualidade		0,00
D	Assistência médica e familiar		0,00
E	Auxílio creche		0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		1,10
G	Exames		0,00
H	Treinamento e ou reciclagem		0,00
	Total de Benefícios mensais e diários		227,61
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		24,50
B	Materiais		353,84
C	Equipamentos		45,07
D	Outros (a especificar)		0,00
	Total de Insumos diversos		423,41
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	175,73
B	SESI ou SEEC	1,50%	13,18
C	SENAI ou SENAC	1,00%	8,79
D	INCRÁ	0,20%	1,76
E	Salário Educação	2,50%	21,97
F	FGTS	8,00%	70,29
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,50%	13,18
H	SEBRAE	0,60%	5,27
	TOTAL	35,30%	310,17
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 - 13º Salário			
4.2	13º Salário *	Valor (R\$)	
A	13º Salário	8,33%	73,19
Subto		8,33%	73,19
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e adicional de férias	2,94%	25,84
TOTA		11,27%	99,03
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)	
A	Afastamento maternidade	0,07%	0,62
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	0,22



TOTA		0,09%	0,84			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão						
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)			
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	28,12			
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,26%	2,25			
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	1,41			
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	17,05			
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	6,02			
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio trabalhado.	0,16%	1,41			
TOTA		6,40%	56,26			
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente						
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)			
A	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	97,62			
B	Ausência por doença	1,39%	12,21			
C	Licença paternidade	0,02%	0,18			
D	Ausências legais	0,28%	2,46			
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	2,90			
F	Outros (especificar)	0,00%				
Subto		13,13%	115,37			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,63%	40,73			
TOTA		17,76%	156,10			
Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas						
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)			
4.1	13 º salário *	35,30%	99,03			
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	11,27%	310,17			
4.3	Afastamento maternidade	0,09%	0,84			
4.4	Custo de rescisão	6,40%	56,26			
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,76%	156,10			
4.6	Outros (especificar)	0,00%				
TOTA		70,82%	622,40			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)			
A	Custos Indiretos - Despesas Adm. (Fiscalização, Treinamento, Despesas Operacionais)	4,70%	101,15			
B	Lucro	5,00%	112,66			
C	B.1. Tributos Federais - LUCRO PRESUMIDO (ISS-5% + PIS-0,65% + COFINS -3%)	8,65%	224,03			
	B.2 Tributos Federais (PIS)	0,65%				
	B.3 Tributos Federais (COFINS)	3,00%				
	B.4 Tributos Municipais (ISS)	5,00%				
Total	IPAMERI/GO		437,84			
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)				
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		878,67			
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		227,61			
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		423,41			
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		622,40			
Subtotal (A + B +C+ D)			2.152,09			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		437,84			
Valor total por empregado			2.589,93			
Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
		Valor proposto por empregado	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	LIMPEZA 44HS SEG - SEX	2.589,93	1	2.589,93	1	2.589,93
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						2.589,93
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor Global da Proposta						
Descrição					(F) = (D x E)	
A	Valor proposto por unidade de medida ** (valor dos serviços/pela quantidade de postos)				2.589,93	
B	Valor mensal do serviço				2.589,93	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X meses do contrato)				31.079,16	
Nota (**): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.						
ANEXO III-E – Complemento dos Serviços						
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
ESCALA DE TRABALHO				PREÇO MENSAL	Nº DE	SUBTOTAL
				DO POSTO	POSTOS	
I	LIMPEZA 44HS SEG - SEX			2.589,93	1	2.589,93
TOTAL						2.589,93

JUSTIÇA ELEITORAL			
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO PRESUMIDO			
ANEXO II			
PAD Nº 1299/2015			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2015			
ABERTURA EM 09/09/2015			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados ref. à contratação)			
A	Data de Apresentação da proposta	ABERTURA EM 09/09/2015	
B	Município/UF	ITABERAÍ/GO	
C	Ano, Acordo, Conveção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEACONS/GO 2015/2017	
D	Nº. De meses de execução contratual	12 meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. A CONTRATAR	
LIMPEZA - 44HS	POSTOS	1	
ANEXO III-A			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipos de serviço (mesmo serviço com características distintas)	LIMPEZA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		878,67
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	LIMPEZA	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/3/2015	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		878,67
B	Adicional de periculosidade		0,00
C	Adicional de insalubridade		0,00
D	Adicional noturno		0,00
E	Hora reduzida noturna		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Hora Intervalar Noturna		0,00
H	Adicional risco de vida		0,00
I	Adicional de Hora Extra		0,00
	Total da Remuneração		878,67
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensis e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		0,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		226,51
C	Prêmio Assiduidade/Pontualidade		0,00
D	Assistência médica e familiar		0,00
E	Auxílio creche		0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		1,10
G	Exames		0,00
H	Treinamento e ou reciclagem		0,00
	Total de Benefícios mensis e diários		227,61
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		24,50
B	Materiais		353,84
C	Equipamentos		-15,07
D	Outros (a especificar)		0,00
	Total de Insumos diversos		423,41
Nota: Valores mensis por empregado.			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	175,72
B	SESI ou SESC	1,50%	13,18
C	SENAT ou SENAC	1,00%	8,79
D	INCRAT	0,20%	1,76
E	Salário Educação	2,50%	21,97
F	FGTS	8,00%	70,29
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,50%	13,18
H	SEBRAE	0,60%	5,27
	TOTAL	35,30%	310,17
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 - 13º Salário			
4.2	13º Salário		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	73,19
Subto		8,33%	73,19
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e adicional de férias	2,94%	25,84
TOTA		11,27%	99,03
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	0,62
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	0,22



TOTA		0,09%	0,84			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão						
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)			
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	28,12			
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,26%	2,25			
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	1,41			
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	17,05			
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	6,02			
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio trabalhado	0,16%	1,41			
TOTA		6,40%	56,26			
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente						
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)			
A	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	97,62			
B	Ausência por doença	1,39%	12,21			
C	Licença paternidade	0,02%	0,18			
D	Ausências legais	0,28%	2,46			
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	2,90			
F	Outros (especificar)	0,00%				
Subto		13,13%	115,37			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,63%	40,73			
TOTA		17,76%	156,10			
Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas						
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)			
4.1	13 º salário *	35,30%	99,03			
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	11,27%	310,17			
4.3	Afastamento maternidade	0,09%	0,84			
4.4	Custo de rescisão	6,40%	56,26			
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,76%	156,10			
4.6	Outros (especificar)	0,00%				
TOTA		70,82%	622,40			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)			
A	Custos Indiretos - Despesas Adm. (Fiscalização, Treinamento, Despesas Operacionais)	4,70%	101,15			
B	Lucro	5,00%	112,66			
C	B.1. Tributos Federais - LUCRO PRESUMIDO (ISS-3% + PIS-0,65% + COFINS -3%)	6,65%	168,54			
	B.2 Tributos Federais (PIS)	0,65%				
	B.3 Tributos Federais (COFINS)	3,00%				
	B.4 Tributos Municipais (ISS)	3,00%				
Total			382,35			
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)			
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		878,67			
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		227,61			
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		423,41			
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		622,40			
Subtotal (A + B +C+ D)			2.152,09			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		382,35			
Valor total por empregado			2.534,44			
Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	LIMPEZA 44HS SEG - SEX	2.534,44	1	2.534,44	1	2.534,44
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						2.534,44
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor Global da Proposta						
Descrição						(F) = (D x E)
A	Valor proposto por unidade de medida ** (valor dos serviços/pela quantidade de postos)					2.534,44
B	Valor mensal do serviço					2.534,44
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X meses do contrato)					30.413,28
Nota (**): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.						
ANEXO III-E – Complemento dos Serviços						
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
ESCALA DE TRABALHO				PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL
I	LIMPEZA 44HS SEG - SEX			2.534,44	1	2.534,44
TOTAL						2.534,44



JUSTIÇA ELEITORAL			
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO PRESUMIDO			
ANEXO II			
PAD Nº 1299/2015			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2015			
ABERTURA EM 09/09/2015			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados ref. à contratação)			
A	Data de Apresentação da proposta	ABERTURA EM 09/09/2015	
B	Município/UF	MOZALANDIA/GO	
C	Ano, Acordo, Conveção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEACONS/GO 2015/2017	
D	Nº. De meses de execução contratual	12 meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. A CONTRATAR	
LIMPEZA - 44HS	POSTOS	1	
ANEXO III-A			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	LIMPEZA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		878,67
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	LIMPEZA	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/3/2015	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base		878,67
B	Adicional de periculosidade		0,00
C	Adicional de insalubridade		0,00
D	Adicional noturno		0,00
E	Hora reduzida noturna		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Hora Intervalar Noturna		0,00
H	Adicional risco de vida		0,00
I	Adicional de Hora Extra		0,00
	Total da Remuneração		878,67
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		0,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		226,51
C	Prêmio Assiduidade/Pontualidade		0,00
D	Assistência médica e familiar		0,00
E	Auxílio creche		0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		1,10
G	Exames		0,00
H	Treinamento e ou reciclagem		0,00
	Total de Benefícios mensais e diários		227,61
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		24,50
B	Materiais		353,84
C	Equipamentos		45,07
D	Outros (a especificar)		0,00
	Total de Insumos diversos		423,41
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	175,73
B	SESI ou SESC	1,50%	13,18
C	SENAI ou SENAC	1,00%	8,79
D	INCRÁ	0,20%	1,76
E	Salário Educação	2,50%	21,97
F	FGTS	8,00%	70,29
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,50%	13,18
H	SEBRAE	0,60%	5,27
	TOTAL	35,30%	310,17
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 – 13º Salário			
4.2	13º Salário *	Valor (R\$)	
A	13º Salário	8,33%	73,19
Subto		8,33%	73,19
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e adicional de férias	2,94%	25,84
TOTA		11,27%	99,03
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)	
A	Afastamento maternidade	0,07%	0,62
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	0,22

7



TOTA		0,09%	0,84			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão						
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)			
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	28,12			
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,26%	2,25			
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	1,41			
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	17,05			
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	6,02			
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio trabalhado	0,16%	1,41			
TOTA		6,40%	56,26			
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)			
A	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	97,62			
B	Ausência por doença	1,39%	12,21			
C	Licença paternidade	0,02%	0,18			
D	Ausências legais	0,28%	2,46			
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	2,90			
F	Outros (especificar)	0,00%				
Subto		13,13%	115,37			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,63%	40,73			
TOTA		17,76%	156,10			
Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas						
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)			
4.1	13 º salário *	35,30%	99,03			
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	11,27%	310,17			
4.3	Afastamento maternidade	0,09%	0,84			
4.4	Custo de rescisão	6,40%	56,26			
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,76%	156,10			
4.6	Outros (especificar)	0,00%				
TOTA		70,82%	622,40			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)			
A	Custos Indiretos - Despesas Adm. (fiscalização, Treinamento, Despesas Operacionais)	4,70%	101,15			
B	Lucro	5,00%	112,66			
C	B.1. Tributos Federais - LUCRO PRESUMIDO (ISS-3% + PIS-0,65% + COFINS -3%)	6,65%	168,54			
	B.2 Tributos Federais (PIS)	0,65%				
	B.3 Tributos Federais (COFINS)	3,00%				
	B.4 Tributos Municipais (ISS)	3,00%				
Total	MOZALANDIA/GO		382,35			
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		878,67			
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		227,61			
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		423,41			
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		622,40			
Subtotal (A + B + C+ D)			2.152,09			
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		382,35			
Valor total por empregado			2.534,44			
Anexo III-C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço		Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
(A)		Valor proposto por empregado	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	LIMPEZA 44HS SEG - SEX	2.534,44	1	2.534,44	1	2.534,44
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						2.534,44
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor Global da Proposta		(F) = (D x E)				
A	Valor proposto por unidade de medida ** (valor dos serviços/pela quantidade de postos)	2.534,44				
B	Valor mensal do serviço	2.534,44				
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X meses do contrato)	30.413,28				
Nota (**): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.						
ANEXO III-E - Complemento dos Serviços						
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
ESCALA DE TRABALHO				PREÇO MENSAL	Nº DE	SUBTOTAL
				DO POSTO	POSTOS	
I	LIMPEZA 44HS SEG - SEX			2.534,44	1	2.534,44
TOTAL						2.534,44



JUSTIÇA ELEITORAL			
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO PRESUMIDO			
ANEXO II			
PAD Nº 1299/2015			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2015			
ABERTURA EM 09/09/2015			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados ref. à contratação)			
A	Data de Apresentação da proposta	ABERTURA EM 09/09/2015	
B	Município/UF	MORRINHOS/GO	
C	Ano, Acordo, Conveção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEACONS/GO 2015/2017	
D	Nº. De meses de execução contratual	12 meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. A CONTRATAR	
LIMPEZA - 44HS	POSTOS	1	
ANEXO III-A			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	LIMPEZA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		878,67
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	LIMPEZA	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/3/2015	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base		878,67
B	Adicional de periculosidade		0,00
C	Adicional de insalubridade		0,00
D	Adicional noturno		0,00
E	Hora reduzida noturna		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Hora Intervalar Noturna		0,00
H	Adicional risco de vida		0,00
I	Adicional de Hora Extra		0,00
	Total da Remuneração		878,67
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		0,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		226,51
C	Prêmio Assiduidade/Pontualidade		0,00
D	Assistência médica e familiar		0,00
E	Auxílio creche		0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		1,10
G	Exames		0,00
H	Treinamento e ou reciclagem		0,00
	Total de Benefícios mensais e diários		227,61
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		24,50
B	Materiais		353,84
C	Equipamentos		45,07
D	Outros (a especificar)		0,00
	Total de Insumos diversos		423,41
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	175,73
B	SESI ou SESC	1,50%	13,18
C	SENAI ou SENAC	1,00%	8,79
D	INCRA	0,20%	1,76
E	Salário Educação	2,50%	21,97
F	FGTS	8,00%	70,29
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,50%	13,18
H	SEBRAE	0,60%	5,27
	TOTAL	35,30%	310,17
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 - 13º Salário			
4.2	13º Salário *	Valor (R\$)	
A	13º Salário	8,33%	73,19
Subto		8,33%	73,19
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e adicional de férias	2,94%	25,84
TOTA		11,27%	99,03
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)	
A	Afastamento maternidade	0,07%	0,62
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	0,22

[Handwritten signature]



TOTA		0,09%	0,84			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão						
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)			
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	28,12			
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,26%	2,25			
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	1,41			
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	17,05			
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	6,02			
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio trabalhado	0,16%	1,41			
TOTA		6,40%	56,26			
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente						
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)			
A	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	97,62			
B	Ausência por doença	1,39%	12,21			
C	Licença paternidade	0,02%	0,18			
D	Ausências legais	0,28%	2,46			
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	2,90			
F	Outros (especificar)	0,00%				
Subto		13,13%	115,37			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,63%	40,73			
TOTA		17,76%	156,10			
Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas						
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)			
4.1	13 º salário *	35,30%	99,03			
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	11,27%	310,17			
4.3	Afastamento maternidade	0,09%	0,84			
4.4	Custo de rescisão	6,40%	56,26			
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,76%	156,10			
4.6	Outros (especificar)	0,00%				
TOTA		70,82%	622,40			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)			
A	Custos Indiretos - Despesas Adm. (fiscalização, Treinamento, Despesas Operacionais)	4,70%	101,15			
B	Lucro	5,00%	112,66			
C	B.1. Tributos Federais - LUCRO PRESUMIDO (ISS-5% + PIS-0,65% + COFINS -3%)	8,65%	224,03			
	B.2 Tributos Federais (PIS)	0,65%				
	B.3 Tributos Federais (COFINS)	3,00%				
	B.4 Tributos Municipais (ISS)	5,00%				
Total			437,84			
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)				
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	878,67				
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	227,61				
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	423,41				
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	622,40				
Subtotal (A + B + C+ D)		2.152,09				
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	437,84				
Valor total por empregado		2.589,93				
Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	LIMPEZA 44HS SEG - SEX	2.589,93	1	2.589,93	1	2.589,93
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						2.589,93
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor Global da Proposta						(F) = (D x E)
A	Valor proposto por unidade de medida ** (valor dos serviços/pela quantidade de postos)					2.589,93
B	Valor mensal do serviço					2.589,93
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X meses do contrato)					31.079,16
Nota (**): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.						
ANEXO III-E – Complemento dos Serviços						
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
ESCALA DE TRABALHO				PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL
I	LIMPEZA 44HS SEG - SEX			2.589,93	1	2.589,93
TOTAL						2.589,93



JUSTIÇA ELEITORAL			
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO PRESUMIDO			
ANEXO II			
PAD Nº 1299/2015			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2015			
ABERTURA EM 09/09/2015			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados ref. à contratação)			
A	Data de Apresentação da proposta	ABERTURA EM 09/09/2015	
B	Município/UF	SANTA HELENA DE GOIÁS/GO	
C	Ano, Acordo, Conveção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEACONS/GO 2015/2017	
D	Nº. De meses de execução contratual	12 meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. A CONTRATAR	
LIMPEZA - 44HS	POSTOS	1	
ANEXO III-A			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	LIMPEZA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		878,67
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	LIMPEZA	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/3/2015	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		878,67
B	Adicional de periculosidade		0,00
C	Adicional de insalubridade		0,00
D	Adicional noturno		0,00
E	Hora reduzida noturna		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Hora Intervalar Noturna		0,00
H	Adicional risco de vida		0,00
I	Adicional de Hora Extra		0,00
	Total da Remuneração		878,67
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		0,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		226,51
C	Prêmio Assiduidade/Pontualidade		0,00
D	Assistência médica e familiar		0,00
E	Auxílio creche		0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		1,10
G	Exames		0,00
H	Treinamento e ou reciclagem		0,00
	Total de Benefícios mensais e diários		227,61
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		24,50
B	Materiais		353,84
C	Equipamentos		45,07
D	Outros (a especificar)		0,00
	Total de Insumos diversos		423,41
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		% Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	175,73
B	SESI ou FISC	1,50%	13,18
C	SENAT ou SENAC	1,00%	8,79
D	INCRA	0,20%	1,76
E	Salário Educação	2,50%	21,97
F	FGTS	8,00%	70,29
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,50%	13,18
H	SEBRAE	0,60%	5,27
	TOTAL	35,30%	310,17
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 – 13º Salário			
4.2	13º Salário *		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	73,19
	Subto	8,33%	73,19
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e adicional de férias	2,94%	25,84
	TOTA	11,27%	99,03
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	0,62
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	0,22



TOTA		0,09%	0,84			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão						
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)			
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	28,12			
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,26%	2,25			
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	1,41			
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	17,05			
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	6,02			
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio trabalhado	0,16%	1,41			
TOTA		6,40%	56,26			
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)			
A	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	97,62			
B	Ausência por doença	1,39%	12,21			
C	Licença paternidade	0,02%	0,18			
D	Ausências legais	0,28%	2,46			
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	2,90			
F	Outros (especificar)	0,00%				
Subto		13,13%	115,37			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,63%	40,73			
TOTA		17,76%	156,10			
Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas						
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)			
4.1	13 º salário *	35,30%	99,03			
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	11,27%	310,17			
4.3	Afastamento maternidade	0,09%	0,84			
4.4	Custo de rescisão	6,40%	56,26			
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,76%	156,10			
4.6	Outros (especificar)	0,00%				
TOTA		70,82%	622,40			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)			
A	Custos Indiretos - Despesas Adm. (Fiscalização, Treinamento, Despesas Operacionais)	4,70%	101,15			
B	Lucro	5,00%	112,66			
C	B.1. Tributos Federais - LUCRO PRESUMIDO (ISS-4% + PIS-0,65% + COFINS - 3%)	7,65%	195,98			
	B.2 Tributos Federais (PIS)	0,65%				
	B.3 Tributos Federais (COFINS)	3,00%				
	B.4 Tributos Municipais (ISS)	4,00%				
Total	SANTA HELENA DE		409,79			
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
Nota (2): O valor referente a tributos e obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		878,67			
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		227,61			
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		423,41			
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		622,40			
Subtotal (A + B + C + D)			2.152,09			
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		409,79			
Valor total por empregado			2.561,88			
Anexo III-C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
		Valor proposto por empregado	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	LIMPEZA 44HS SEG - SEX	2.561,88	1	2.561,88	1	2.561,88
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						2.561,88
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor Global da Proposta						
Descrição						(F) = (D x E)
A	Valor proposto por unidade de medida ** (valor dos serviços/pela quantidade de postos)					2.561,88
B	Valor mensal do serviço					2.561,88
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X meses do contrato)					30.742,56
Nota (**): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.						
ANEXO III-E - Complemento dos Serviços						
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
ESCALA DE TRABALHO				PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SURTOTAL
I	LIMPEZA 44HS SEG - SEX			2.561,88	1	2.561,88
TOTAL						2.561,88

Handwritten signatures and initials.



JUSTIÇA ELEITORAL		
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO: LUCRO PRESUMIDO		
ANEXO II		
PAD Nº 1299/2015		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2015		
ABERTURA EM 09/09/2015		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados ref. à contratação)		
A	Data de Apresentação da proposta	ABERTURA EM 09/09/2015
B	Município/UF	TRINDADE/GO
C	Ano, Acordo, Conveção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEACONS/GO 2015/2017
D	Nº. De meses de execução contratual	12 meses
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. A CONTRATAR
LIMPEZA - 44HS	POSTOS	1
ANEXO III-A		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	LIMPEZA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	878,67
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	LIMPEZA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/3/2015
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	878,67
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Adicional noturno	0,00
E	Hora reduzida noturna	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Hora Intervalar Noturna	0,00
H	Adicional risco de vida	0,00
I	Adicional de Hora Extra	0,00
	Total da Remuneração	878,67
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	92,48
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	226,51
C	Prêmio Assiduidade/Pontualidade	0,00
D	Assistência médica e familiar	0,00
E	Auxílio creche	0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	1,10
G	Exames	0,00
H	Treinamento e ou reciclagem	0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	320,09
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	24,50
B	Materiais	353,84
C	Equipamentos	45,07
D	Outros (a especificar)	0,00
	Total de Insumos diversos	423,41
Nota: Valores mensais por empregado.		
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	% Valor (R\$)
A	INSS	20,00% 175,73
B	SESI ou SESC	1,50% 13,18
C	SENAI ou SENAC	1,00% 8,79
D	INCRA	0,20% 1,76
E	Salário Educação	2,50% 21,97
F	FGTS	8,00% 70,29
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,50% 13,18
H	SEBRAE	0,60% 5,27
	TOTAL	35,30% 310,17
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.		
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.		
Submódulo 4.2 - 13º Salário		
4.2	13º Salário *	Valor (R\$)
A	13º Salário	73,19
	Subto	73,19
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e adicional de férias	25,84
	TOTA	99,03
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%

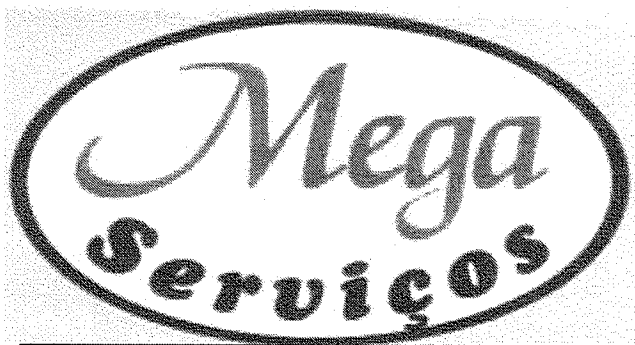
4



TOTA		0,09%	0,84			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão						
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)			
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	28,12			
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,26%	2,25			
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	1,41			
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	17,05			
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	6,02			
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio trabalhado	0,16%	1,41			
TOTA		6,40%	56,26			
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente						
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)			
A	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	97,62			
B	Ausência por doença	1,39%	12,21			
C	Licença paternidade	0,02%	0,18			
D	Ausências legais	0,28%	2,46			
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	2,90			
F	Outras (especificar)	0,00%				
Subto		13,13%	115,37			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,63%	40,73			
TOTA		17,76%	156,10			
Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas						
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)			
4.1	13 º salário *	35,30%	99,03			
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	11,27%	310,17			
4.3	Afastamento maternidade	0,09%	0,84			
4.4	Custo de rescisão	6,40%	56,26			
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,76%	156,10			
4.6	Outros (especificar)	0,00%				
TOTA		70,82%	622,40			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)			
A	Custos Indiretos - Despesas Adm. (Fiscalização, Treinamento, Despesas Operacionais)	4,70%	105,49			
B	Lucro	5,00%	117,50			
C	B.1. Tributos Federais - LUCRO PRESUMIDO (ISS-5% + PIS-0,65% + COFINS -3%)	8,65%	233,66			
	B.2 Tributos Federais (PIS)	0,65%				
	B.3 Tributos Federais (COFINS)	3,00%				
	B.4 Tributos Municipais (ISS)	5,00%				
Total	TRINDADE/GO		456,65			
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.						
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.						
Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)			
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		878,67			
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		320,09			
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		423,41			
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		622,40			
Subtotal (A + B +C+ D)			2.244,57			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		456,65			
Valor total por empregado			2.701,22			
Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de serviço						
(A)		Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
		Valor proposto por empregado	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	LIMPEZA 44HS SEG - SEX	2.701,22	1	2.701,22	1	2.701,22
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						2.701,22
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor Global da Proposta						
Descrição						(F) = (D x E)
A	Valor proposto por unidade de medida ** (valor dos serviços/pela quantidade de postos)					2.701,22
B	Valor mensal do serviço					2.701,22
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X meses do contrato)					32.414,64
Nota (**): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.						
ANEXO III-E – Complemento dos Serviços						
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
ESCALA DE TRABALHO				PREÇO MENSAL	Nº DE	SUBTOTAL
				DO POSTO	POSTOS	
I	LIMPEZA 44HS SEG - SEX			2.701,22	1	2.701,22
TOTAL						2.701,22

12

[Handwritten signature]



RELAÇÃO DOS UNIFORMES					
Item	Qtd.	Unid.	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
1	4	Unid.	Calça nas cores e no padrão do uniforme da empresa	R\$ 28,00	R\$ 112,00
2	4	Unid.	Camisa as cores e no padrão do uniforme da empresa	R\$ 24,00	R\$ 96,00
3	2	Par	Calçado / Sapato com solado de borracha	R\$ 43,00	R\$ 86,00
			MÉDIA ANUAL UNIFORME -	R\$	294,00
			MÉDIA MENSAL UNIFORME POR FUNCIONÁRIO	R\$	24,50



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ANEXO IV - MEMORIA DE CALCULO

PAD Nº 1299/2015
Licitação nº 37/2015
9/9/2015

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados ref. à contratação)

A	Data de Apresentação da proposta	data
B	Município/UF	local da prestação de serviços
C	Ano, Acordo, Conveção ou Sentença Normativa em Dissídi	SEACONS/GO 2015/2017
D	Nº. De meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. A CONTRATAR
LIMPEZA - 44HS SEG - SEX	1	

ANEXO III-A

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com	LIMPEZA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	878,67
3	Categoria profissional (vinculada à execução	LIMPEZA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/3/2015

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Memória de Calculo	Fundamento
A	Salário Base	878,67	R\$ 878,67 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).	Salário definido com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o Sindicato dos Empreg. De Empresas de Asseio, Conser., Limp. Púb. E Amb., Coleta de Lixo, Sim. No Estado de Goiás e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás – SEACGO.
B	Adicional de periculosidade	-		CLT, art. 193, inc. I, §1º
C	Adicional de insalubridade	-		
D	Adicional noturno	-		
E	Hora reduzida noturna	-		
F	Adicional de Hora Extra	-		
G	Hora Intervalar Noturna	-		
H	Adicional risco de vida	-		
I	Adicional de Hora Extra	-		
	Total da Remuneração	878,67	A+B+C+D+E+F+G+	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Memoria de Calculo	Fundamento
A	Transporte	Valor (R\$)	(R\$ x 44 – R\$ (6% Salario Base) = R\$	Valetransporte – [calculadosobrevalorordaspagamentodotransporte coletivo urbano do município
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	226,51	(10,40x22) – 1%	1. Auxílio alimentação – conforme definido na CCT = (10,40 x 22) – 1% = R\$ 226,51.
C	Prêmio Assiduidade/Pontualidade	-		
D	Assistência médica e familiar	-		
E	Auxílio creche	-		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	1,10	(2,22 - 1,12) = R\$ 1,10	Conforme definido na CCT - Cláusula 7ª, §1º
G	Exames	-		
H	Treinamento e ou reciclagem	-		
	Total de Benefícios mensais e diários	227,61	A+B+C+D+E+F	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Memoria de Calculo	Fundamento
A	Uniformes	24,50	Conf. Planilha Anexo	Cálculo efetuado pela SLTI/MPOG – Caderno Técnico 53/2014 – Limpeza de Conservação - Goiás.
B	Materiais	353,84	Conf. Planilha Anexo	Media
C	Equipamentos	0,00	-	-
D	Outros (a especificar)	-	-	-

[Handwritten signature and initials]



Total de Insumos diversos	378,34	A+B+C+D+E+F
---------------------------	--------	-------------

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Memoria de Calculo	Fundamento
A	INSS	20,00%	Salario Base x aliquota	Art. 22, inc. I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI ou SESC	1,50%	Salario Base x aliquota	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	Salario Base x aliquota	Decreto n.º 2.318/86.
D	INCRA	0,20%	Salario Base x aliquota	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
E	Salário Educação	2,50%	Salario Base x aliquota	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
F	FGTS	8,00%	Salario Base x aliquota	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
G	Riscos Ambientais do Trabalho	1,50%	RAT*FAP = 3 x 0,50 = 1,5%	RATx FAP, em que: RAT=3,00% Artífice de limpeza, conservação e higienização (CNAE8121-4): FAP=2,00máximo) –conforme Decreto n.º 6.957/2009. A.08=3% x 2=6,000% Máximo
H	SEBRAE	0,60%	Salario Base x aliquota	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
Total Encargos previdenciários e FGTS		35,30%		

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário *	%	Memoria de Calculo	Fundamento
A	13º Salário	8,33%	[(1/12)x100] = 8,333%	Art. 7º, VIII, CF/88.
Subtotal		8,33%		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º	2,94%		
TOTAL		11,27%	11,40%*36,80%	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade
--

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Memoria de Calculo	Fundamento
A	Afastamento maternidade	0,07%	((4 x 8,33%) + (4 x 2,78%)) ÷ 12 meses x 2% = 0,07%	O benefício da licença maternidade está previsto na CF/1988, Arts. 6º, 7º, inciso XVIII, 201, inciso II e 203, incisol. Lei Ordinária Federal n.º 8.123, de 24 de julho de 1991, regulamenta o benefício da Licença maternidade, especificamente em seu artigo 71 a 73. A licença maternidade tem duração de 120 dias. Estimativa de 2% dos empregados usufruindo de 4 meses de licença por ano.
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	0,07% x 35,30% = 0,02%	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade
TOTAL		0,09%	a+b	

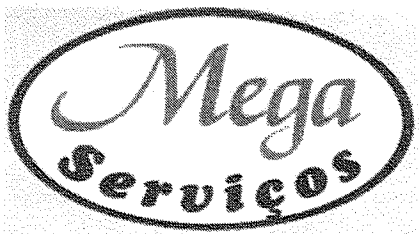
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Memoria de Calculo	Fundamento
A	Aviso prévio indenizado	3,20%	(1x0,40 x 0,08 x 100) = 3,20%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,26%		Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	(0,05 x 1 x 0,40 x 0,08 x 100) = 0,16%	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	(((7/30)/12) x 100) = 1,94%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Redução de 7 (sete) dias ou 2 (duas) horas por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	1,94% x 35,30% = 0,68%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio trabalhado.	0,16%	(0,05 x 0,40 x 0,08 x 100) = 0,16%	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 (Multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS, considerando que 5% dos funcionários serão substituídos durante um ano.
TOTAL		6,40%	A+B+C+D+E+F	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional	%	Memoria de Calculo	Fundamento
A	Férias e 1/3 de Adicional de Férias	11,11%	(((1/12)+(1/12/3) x 100) = 11,11%	Frequência anual
B	Ausência por doença	1,39%	(((5/30)/12) x 100) = 1,39%	Frequência anual
C	Licença paternidade	0,02%	(((5/30)/12) x 0,015) x 100 = 0,02%	Frequência anual
D	Ausências legais	0,28%	(((1/30)/12) x 100) = 0,28%	Frequência anual
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	(((15/30)/12) x 0,08) x 100 = 0,33%	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
F	Outros (especificar)	0,00%		
Subtotal		13,13%		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,63%		Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado
TOTAL		17,76%		

[Handwritten signatures and initials]



Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas					
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Memoria de Calculo	Fundamento	
4.1	13 º salário	35,30%		Total Encargosprevidenciários eFGTS	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	11,27%		Total 13º Salárioe Adicional deFérias	
4.3	Afastamento maternidade	0,09%		Total AfastamentoMaternidade:	
4.4	Custo de rescisão	6,40%		Total Provisãopara Rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,76%		Total Composiçãodo Custo deReposição do Profissional Ausente	
4.6	Outros (especificar)	0,00%			
TOTAL		70,82%	4.1+4.2+4.3+4.4+4.5+4.6		
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Memoria de Calculo	Fundamento
A	Custos Indiretos - Despesas Adm. (Fiscalização, Treinamento, Despesas Operacionais)	%	4,70%		Custos adm. e outras despesas.
B	Lucro	%	5,00%		Lucro da Empresa
C	B.1. Tributos Federais - LUCRO PRESUMIDO (ISS-% + PIS-0,65% + COFINS - 3%)	total dos tributos			Empresa Lucro Presumido
	B.2 Tributos Federais (PIS)	0,65%			
	B.3 Tributos Federais (COFINS)	3,00%			
	B.4 Tributos Municipais (ISS)	-	conforme índice do município	Tributo Municipal	
Total				Lucro sobre custos	
Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Memoria de Calculo	Fundamento	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		Total Modulo 1		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		Total Modulo 2		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais,		Total Modulo 3		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		Total Modulo 4		
Subtotal (A + B +C+ D)					
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		Total Modulo 5		
Valor total por empregado			SUBTOTAL(A+B+C+D)+E		

[Handwritten signature] 10
7

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE HORAS EXTRAS PARA A CIDADE DE GOIANÉSIA.**

a) dias úteis	
salario base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 50% da hora normal	R\$ 5,99
Incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha	R\$ 2,11
insumos, transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipam. dividido por 220	R\$ 3,16
subtotal	R\$ 11,26
despesas administrativas e lucro	R\$ 1,09
tributos	R\$ 1,17
VALOR DA HORA EXTRA A 50%	13,52
b) domingos e feriados	
salario base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 100% da hora normal	R\$ 7,98
Incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha	R\$ 2,82
insumos, transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipam. dividido por 220	R\$ 3,16
subtotal	R\$ 13,96
despesas administrativas e lucro	R\$ 1,35
tributos	R\$ 1,45
VALOR DA HORA EXTRA A 100%	16,76

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE HORAS EXTRAS PARA A CIDADE DE INHUMAS

a) dias úteis	
salario base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 50% da hora normal	R\$ 5,99
Incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha	R\$ 2,11
insumos, transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipam. dividido por 220	R\$ 3,20
subtotal	R\$ 11,30
despesas administrativas e lucro	R\$ 1,10
tributos	R\$ 1,17
VALOR DA HORA EXTRA A 50%	13,57
b) domingos e feriados	
salario base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 100% da hora normal	R\$ 7,98
Incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha	R\$ 2,82
insumos, transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipam. dividido por 220	R\$ 3,20
subtotal	R\$ 14,00
despesas administrativas e lucro	R\$ 1,36
tributos	R\$ 1,45
VALOR DA HORA EXTRA A 100%	16,81

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE HORAS EXTRAS PARA A CIDADE DE IPAMERI e MORRINHOS**

a) dias úteis		
salario base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$	3,99
resultado da divisão anterior + 50% da hora normal	R\$	5,99
Incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha	R\$	2,11
insumos, transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipam. dividido por 220	R\$	2,84
subtotal	R\$	10,94
despesas administrativas e lucro	R\$	1,06
tributos	R\$	1,14
VALOR DA HORA EXTRA A 50%		13,14
b) domingos e feriados		
salario base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$	3,99
resultado da divisão anterior + 100% da hora normal	R\$	7,98
Incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha	R\$	2,82
insumos, transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipam. dividido por 220	R\$	2,84
subtotal	R\$	13,64
despesas administrativas e lucro	R\$	1,32
tributos	R\$	1,42
VALOR DA HORA EXTRA A 100%		16,38

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE HORAS EXTRAS PARA A CIDADE DE ITABERAÍ e MOZARLÂNDIA

a) dias úteis		
salario base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$	3,99
resultado da divisão anterior + 50% da hora normal	R\$	5,99
Incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha	R\$	2,11
insumos, transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipam. dividido por 220	R\$	2,84
subtotal	R\$	10,94
despesas administrativas e lucro	R\$	1,06
tributos	R\$	0,85
VALOR DA HORA EXTRA A 50%		12,85
b) domingos e feriados		
salario base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$	3,99
resultado da divisão anterior + 100% da hora normal	R\$	7,98
Incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha	R\$	2,82
insumos, transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipam. dividido por 220	R\$	2,84
subtotal	R\$	13,64
despesas administrativas e lucro	R\$	1,32
tributos	R\$	1,07
VALOR DA HORA EXTRA A 100%		16,03

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE HORAS EXTRAS PARA A CIDADE DE SANTA HELENA**

a) dias úteis	
salario base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 50% da hora normal	R\$ 5,99
Incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha	R\$ 2,11
insumos, transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipam. dividido por 220	R\$ 2,84
subtotal	R\$ 10,94
despesas administrativas e lucro	R\$ 1,06
tributos	R\$ 0,99
VALOR DA HORA EXTRA A 50%	12,99
b) domingos e feriados	
salario base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 100% da hora normal	R\$ 7,98
Incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha	R\$ 2,82
insumos, transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipam. dividido por 220	R\$ 2,84
subtotal	R\$ 13,64
despesas administrativas e lucro	R\$ 1,32
tributos	R\$ 1,24
VALOR DA HORA EXTRA A 100%	16,20

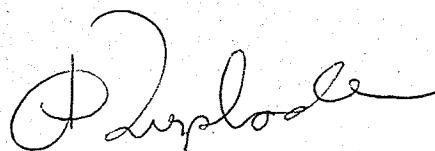
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE HORAS EXTRAS PARA A CIDADE DE TRINDADE

a) dias úteis	
salario base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 50% da hora normal	R\$ 5,99
Incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha	R\$ 2,11
insumos, transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipam. dividido por 220	R\$ 3,26
subtotal	R\$ 11,36
despesas administrativas e lucro	R\$ 1,10
tributos	R\$ 1,18
VALOR DA HORA EXTRA A 50%	13,64
b) domingos e feriados	
salario base (SB) / 220 (duzentos e vinte) horas	R\$ 3,99
resultado da divisão anterior + 100% da hora normal	R\$ 7,98
Incidência de encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo A da planilha	R\$ 2,82
insumos, transporte, auxílio-alimentação, materiais e equipam. dividido por 220	R\$ 3,26
subtotal	R\$ 14,06
despesas administrativas e lucro	R\$ 1,36
tributos	R\$ 1,46
VALOR DA HORA EXTRA A 100%	16,88

EMISSAO : 07Dez15 NUMERO: 2015NE001156 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010
CREDOR : 07386731/0001-66 - MEGA LIMPEZA E SERVICOS EIRELI - ME
ENDERECO : PINDORAMA S/NR QD 32-A LT 16 CAS VILA BRASILIA
MUNICIPIO : 9227 - APARECIDA DE GOIANIA UF: GO CEP: 74905-630
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
15CT0060 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NOS PREDIOS DOS CARTÓRIOS DE TRINDADE, IPAME-RI, MORRINHOS, MOZARLANDIA, INHUMAS, STA HELENA, GOIANESIA E ITABERAÍ
CLASS : 1 14109 02122057020GPO052 084758 01000000000 339039 070134 AIEF LIMPEZ
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: PAD 1299/2015
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 14.605,40
QUATORZE MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO



Christine Ferreira Resplande
Coordenadora de Orçamento e Finanças
TRE - GO

EMISSÃO : 07Dez15 NÚMERO: 2015NE001156 PROCESSO: PAD 1299/2015
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
CREADOR : 07386731/0001-66 - MEGA LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI - ME
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

ND: 339039 SUBITEM: 78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITÁRIO:	14.605,40
			VALOR DO SEQ. :	14.605,40

15CT0060 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DOS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DE TRINDADE, IPAMERI, MOZARLANDIA, INHUMAS, SANTA HELENA DE GOIÁS, GOIANÉSIA, ITABERAÍ E MORRINHOS, E NOS BENS MOVEIS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA 04/2015 OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2015. VALOR MENSAL R\$ 21.908,32
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
ESTA NOTA DE EMPENHO REFERE-SE- AO PERÍODO 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO/2015
PAD 1299/2015.

TOTAL :

14.605,40

WALTER CARLOS LEMES
ORDENADOR

CHRISTINE F. RESPLANDE
GESTOR FINANCEIRO



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto termo aditivo ao Contrato nº 097/2011, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa MATOS DE FREITAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: Prorrogação de Vigência. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO: 9.880/2015. ASSINATURA: 16/12/2015. SIGNATÁRIOS: André Luis Martins Beserra pelo TRE/BA e a Sra. Valéria Maria Matos de Freitas Melo, pela Contratada.

AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, torna público que aplicou à empresa PATRIMONIAL RAMALI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIEDADE CIVIL LTDA - ME, CNPJ nº 17.340.474/0001-85, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de (05) cinco anos, e ainda a multa de R\$92.500,00, consoante disposto no artigo 81 e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.504/97. PAD nº 13187/2015. Autos com vista franqueada aos interessados.

Salvador, 17 de dezembro de 2015.
LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: aquisição de assinatura da Revista Cult, pelo período de 1 (um) ano, para atender à Seção de Biblioteca e Memorial. Contratada: EDITORA BREGANTINI, CNPJ: 05003821/0001-03. Fundamento: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e Processo PAD nº 16.945/2015. Ratificando por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 9/11/2015.

AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna público o preço registrado na ARP nº 25/2015, para a eventual aquisição de equipamentos de TIC para a implantação da segunda fase do projeto de Alta Disponibilidade e Equipamentos Computadores Remotos, resultado do Pregão Eletrônico nº 60/2015, Processo PAD nº 8.145/2015. Lote 1: Item 1: R\$ 1.700,00; item 2: R\$ 2.800,00; item 3: R\$ 1.700,00; item 4: R\$ 2.800,00; item 5: R\$ 200,00; item 6: R\$ 170,00; item 19: R\$ 30.000,00; item 7: R\$ 9.240,62; Lote 4: Item 15: R\$ 88.900,00; item 16: R\$ 250,00; Lote 6: item 20: R\$ 29.500,00; item 21: R\$ 20.500,00; item 22: R\$ 26.500,00; item 23: R\$ 290,00; Lote 2: item 8: R\$ 53.939,00; item 9: R\$ 20.440,00; item 10: R\$ 43.700,00; item 11: R\$ 600,00; Lote 3: item 12: R\$ 220.000,00; item 13: R\$ 150.000,00; item 14: R\$ 700,00; Lote 5: item 17: R\$ 200.000,00; item 18: R\$ 1.150,00.

Em 16 de dezembro de 2015.
HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015
PA nº 62.116/2015. Ata de Registro de Preços nº. 18/2015. Objeto: Futura e provável aquisição parcelada para fornecimento de gêneros alimentícios - açúcar, adoçante, café e chás. Preços registrados das empresas: 1) C&P Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 37.988.227/0001-05, nos itens 02, 05, 06 e 09; 2) Arcanjos Comercial de Alimentos Eireli-ME, CNPJ: 19.600.228/0001-40, no item 03; e 3) BLG Comercial de Produtos Alimentícios Ltda-ME, CNPJ: 03.114.397/0001-30, nos itens 04, 07, 10, 11 e 12. Valor Total: R\$ 24.937,70 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos). Validade da Ata: 12 meses, a partir da publicação. A íntegra da Ata está disponível no endereço www.tre-df.jus.br. Informações: 3048-4067 ou 3048-4024. ARTHUR CEZAR DA SILVA JÚNIOR, Diretor-Geral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção em sistemas de condicionamento de ar em Cartórios Eleitorais. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratado: DUFRL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA - ME. Resumo do Objeto: supressão de aparelhos de ar condicionado a partir de 01/01/2016 alterando a Cláusula Quinta. Novo valor mensal: R\$ 8.387,75. Novo valor total do contrato: R\$ 300.553,52, sendo R\$ 35.751,04 executados em 2013, R\$ 98.168,17 executados em 2014, R\$ 109.814,07 estimados em 2015 e 56.820,24 em 2016. Fundamentação Legal: art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2015. Processo: 24.014/2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015121800196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRE-ES 130/2015 que trata da apuração dos motivos que levaram a empresa L.N. LIMA SANTOS ME à inexecução do objeto da carta-contrato firmada com este TRE-ES em 26/09/2014, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2014, que firmou como obrigação principal o fornecimento e a instalação de sistemas de refrigeração nos Cartórios da 3ª e 5ª Zonas Eleitorais - Castelo e Muniz Freire, ES. Desta feita, com base no disposto na Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, NOTIFICO seu representante legal, o Senhor FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS SANTOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para apresentar sua defesa no prazo de 10 dias, a contar desta publicação, com fins de atendimento ao Princípio Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa, diante da possibilidade de aplicação de multa apurada no valor total de R\$ 1.701,00 (mil setecentos e um reais), além do registro no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, e demais sanções contratuais decorrentes do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quais sejam, suspensão do direito de licitar e contratar e descredenciamento do SICAF por até cinco anos.

CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO
Presidente da Comissão de Apuração
de Inexecuções Contratuais

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 1299/2015. Contrato TRE/GO nº. 60/2015. Objeto: prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nos Cartórios Eleitorais de Goiânia, Inhumas, Ipameri, Itaberal, Mozarlândia, Morrinhos, Santa Helena de Goiás e Trindade. Contratada: Mega Limpeza e Serviços Eireli - ME. CNPJ: 07.386.731/0001-66. Valor Estimado Global: R\$ 262.898,96. Fundamento: Pregão Eletrônico nº 37/2015 e aplicação subsidiária da Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses contados da assinatura (16/12/2015). Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica). Empenho: 2015NE001156, emitido em 07/12/2015. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE/GO, pelo Contratante, e Sra. Aline Pereira Vaz, pela Contratada.

Processo 2561/2015. Contrato TRE/GO nº. 57/2015. Objeto: execução da obra de construção do remanescente do prédio que abriga a 13ª Zona Eleitoral, sediada em Inhumas/GO. Contratada: Construtora Da Vinci Ltda. EPP. CNPJ: 25.121.534/0001-05. Valor Global: R\$ 332.067,25. Fundamento: Tomada de Preços nº. 03/2015 e aplicação subsidiária da Lei 8.666/93. Vigência: da assinatura até o recebimento definitivo dos serviços. Programa de Trabalho: 02.122.0570.14AS.5527 (Construção de Cartório Eleitoral no Município de Inhumas). Natureza de Despesa: 449051 (Obras e Instalações). Empenho: 2015NE001098, emitido em 26/11/2015. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE/GO, pelo Contratante, e Sr. Marco Antonio Boaventura, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº. 4536/2015. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 91/2014. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, contados de 16/12/2015, bem como reajustar os valores do contrato. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: Algar Multimídia S/A. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2015NE001060, reforçada pela 2015NE001096, emitida em 25/11/15. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE/GO, pelo Contratante, e Sr. Rones Ferreira de Rezende e Sr. Maurício de Oliveira Bottino, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO MARANHÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2015. Processo Administrativo nº 7.835/2015-TRE/MA. Objeto: Contratação direta de empresa para elaboração de serviço técnico referente a projeto de design de embalagem para armazenamento de Mídias de Resultado. Contratado: FUNDAÇÃO SOUSANDRADE - CNPJ: 07.060.718/0001-12. Valor Total: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e nos dispositivos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e do Decreto nº 7.892/2013. Data: 16/12/2015. Ratificação: Des. Antonio Guerreiro Junior, Presidente do TRE/MA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº: 2015NE001604. Data de emissão: 07/12/2015. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital nº 12.243/2015. Objeto: Aquisição de materiais de consumo. - ARP nº 16/2015, vinculada ao PGE nº 02/2015. Valor: R\$ 2.200,00. Credor: N. R. Sampaio Sousa - ME (CNPJ: 21390623/0001-98).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 28/2013, de serviços de vigilância armada nas dependências do Prédio Sede e Anexo do TRE/MA. Contratada: SH Vigilância e Segurança Ltda. (CNPJ: 11.029232/0001-99). Objeto do aditivo: Repactuação do valor mensal dos serviços de vigilância armada nas dependências do Prédio Sede e Anexo do TRE/MA, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O valor mensal do contrato fica majorado para R\$ 36.487,26 a partir de 01/02/2015 e R\$ 37.059,36 a partir de 01/05/2015. Data de Assinatura: 07/12/2015. Signatários: Des. Antonio Guerreiro Junior, Presidente do TRE/MA e o Sr. Eivaldo Amaral Souza, Representante Legal da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MATO GROSSO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 5.471/2013 (Eletrônico). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio ao planejamento institucional do TRE-MT, atuantes à estruturação de mecanismos de dimensionamento da força de trabalho e de governança de processos no âmbito do Órgão. FAVORECIDO: ELO-GROUP Desenvolvimento e Consultoria Ltda - CNPJ: 08.670.505/0001-75. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II c/c art. 13, Inciso III, da Lei nº 8.666/93. Ação: 02.122.0570.20GP.0051. Elemento: 33.90.39.48. Valor: R\$ 444.700,00. Autorização: Felipe Oliveira Biato - Diretor-Geral e Ratificação: Des. Maria Helena G. Póvoas, Presidente do TRE/MT.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE CANCELAMENTO

O TRE/MT, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 58.418/2011, resolve cancelar a penalidade de multa de 10% sobre o valor mensal da contratação aplicada à empresa Recrutare Administração e Serviços Ltda - CNPJ: 08.629.207/0001-31, relativa à execução do Contrato nº 32/2011, com fundamento no art. 53 c/c o art. 63, § 2º, da Lei nº 9.784/1999.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2015.
FELIPE BIATO OLIVEIRA
Diretor-Geral

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRE/MT torna público o Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº. 41/2015. Processo Administrativo nº 2.925/2015 (Eletrônico). Ata de Registro de Preços nº 59/2015. Vigência: Até 16/12/2016. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de livros nacionais.

1) - Ata de Registro de Preços nº 59/2015 - Fornecedor: EXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ nº 08.065.700/0001-76 - Lote único - item 1 - quantidade: 700 - percentual de desconto: R\$ 38,06 %. O inteiro teor da ata está disponibilizado no endereço eletrônico: www.tre-mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2015.
FELIPE OLIVEIRA BIATO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 1409995/2014; Termo de Rescisão do Contrato nº 166/14; Contratada: Distribuidora Lance Certo Ltda. - ME; Vigência: A partir de 17/12/15; Objeto: Rescisão do contrato; Valor: Não há; Classificação: Não há; PT: Não há; NE: Não há; Fundamento Legal: Arts 78, I, c/c 79, I, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG; Assinatura: 16/12/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1303806/2013; 5ª TA ao Contrato nº 130/13; Contratada: Brilância Administração & Terceirização Eireli EPP; Vigência: A partir da data da assinatura; Objeto: Revisão do contrato; Valor: R\$1.442,27; Classificação: 3390.37.01; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2015NE003646 e 2015NE006347; Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e João Rafael Pinto Fernandes - Proprietário, pela Contratada; Assinatura: 30/11/2015.

EDITAIS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº 19 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a desistência definitiva do candidato BERNARDO ANATOLE ALVES DE ASSIS, consoante o documento protocolizado na Secretaria deste Tribunal sob o nº 249719/2015, em 13/11/2015, classificado em 93º lugar no concurso público realizado consoante as regras do Edital nº 1-TRE/MG, de 25 de outubro 2012, publicado no DOU de 26 de outubro de 2012, para o provimento do cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.